



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

SAMUEL GUILSIMAR ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Gerente de Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**LEI Nº 10.064, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Cria o selo “EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA”, a ser concedido às empresas que proporcionam treinamento para qualificação das pessoas com deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o selo “EMPRESA AMIGA DO TRABALHADOR COM DEFICIÊNCIA” a ser concedido à empresa que oferece capacitação e treinamento de forma contínua, destinados às pessoas com deficiência, de maneira a inserí-las no seu quadro de funcionários, facilitar sua contratação e inserção no mercado de trabalho, bem como garantir sua permanência e produtividade no ambiente de trabalho em cumprimento ao disposto no art. 93 Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme redação do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Ex Vereador Paulo da Farmácia**

**LEI Nº 10.065, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

*Declara de Utilidade Pública Municipal
o GRUPO DE MULHERES NEGRAS
DANDARA NO CERRADO, e dá outras
providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É declarado de Utilidade Municipal o Grupo de Mulheres Negras Dandara no Cerrado, com sede na Rua C-176, nº 717, quadra 424, lote 21, CEP 74 250-300, Jardim América Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatuárias;

II - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

**IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia**

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Sabrina Garcez**

**LEI Nº 10.066, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Institui no calendário Oficial do Município de Goiânia, a Maratona do Gari, a ser realizada anualmente na segunda quinzena do mês de maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Maratona do Gari, a ser realizada todos os anos, na segunda quinzena do mês de maio, em comemoração ao Dia do Gari, celebrado nacionalmente no dia 16 de maio.

Art. 2º A Maratona do Gari, constará no Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Goiânia.

Art. 3º Poderão participar da Maratona do Gari, nas modalidades masculina e feminina, cidadãos (as) em geral, maiores de 18 anos, residentes no Município de Goiânia.

§ 1º As inscrições a essa competição serão inteiramente gratuitas e os (as) atletas deverão entregar à Comissão Organizadora, instituída mediante Decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, um quilo de alimento não perecível.

§ 2º Todos os alimentos arrecadados serão distribuídos às entidades filantrópicas, cadastrada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Competirá à Comissão Organizadora, em cada edição do evento, elaborar o regulamento da Maratona do Gari, incluindo inscrições, local, trajeto, percurso e premiações aos vencedores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Cabo Senna**

**LEI Nº 10.067, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a proibição de livros didáticos, paradidáticos, literários e técnicos, bem como materiais escolares e afins, nas instituições de ensino fundamental, médio e superior instaladas em funcionamento no Município de Goiânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino fundamental, médio e superior, instaladas e em funcionamento no Município de Goiânia, das redes públicas e privada, ficam proibidas de comercializar livros didáticos, paradidáticos, literários e técnicos, bem como materiais escolares e afins, nas suas dependências, bem como permitir a comercialização destes por terceiro, exceto se o estabelecimento de ensino possuir a devida autorização da atividade estabelecida no Alvará de Funcionamento e Localização do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Lei nº 9089, de 26 de outubro de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) Vereador Welington Peixoto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.068, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Dança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Goiânia o Dia Municipal da Dança, a ser comemorado anualmente no dia 29 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereadora Dr.^a Cristina**

**LEI Nº 10.069, DE 07 DE AGOSTO DE 2017**

Institui no Município de Goiânia a Semana Municipal do Lixo Zero.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Goiânia a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I – proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática do resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;

II – fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III – propor solução para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV – promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V – incentivar o consumo consciente;

VI – realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII – disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

Samuel Almeida

Projeto de Lei de Autoria do(a) **Vereador Delegado Eduardo Prado**

**Goiânia, 07 de agosto de 2017****MENSAGEM nº G-034/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 055/17

PL – n.º 017/2017, Processo n.º 20170145

Autoria: Vereador Jair Diamantino

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 055, de 12 de julho de 2017, que “*Autoriza o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de Ensino de Goiânia*”, oriundo do Projeto de Lei nº. 017/17.

Ao exame da matéria em comento, verifica-se que seu art. 1º visa autorizar o Poder Executivo a criar a Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

Seu art. 2º, aduz ao Poder Executivo competência para, em regulamento, definir modelos, características e critérios para a aquisição da Carteira de Identidade Funcional do Professor da Rede Municipal de Ensino de Goiânia.

Em seu art. 3º, define a Carteira de Identidade Funcional como sendo documento hábil para a comprovação de vínculo funcional e profissional para efeitos dos benefícios de que trata a Lei Estadual n.º 14.975, de 20 de outubro de 2004, ou outra que venha completa-la ou substituí-la.

Ainda, o art. 4º determina que as despesas com a execução da pretendida lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

A Lei Estadual acima referida dispõe sobre a meia - entrada para professores das redes públicas estadual e municipal de ensino em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento.

Verifica-se, no entanto, que o contracheque é o documento hábil e seguro, emitido mensalmente, que faz prova do vínculo funcional e profissional e que vem sendo utilizado desde a promulgação da Lei em comento.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Assim, entendemos que não é necessária a confecção de Carteira de Identidade Funcional para comprovação de vínculo funcional e profissional, uma vez que o contracheque possui a mesma utilidade e legitimidade, sem gerar ônus.

Outrossim, o Autógrafo de Lei em comento, padece de outro vício em sua origem, visto que a expedição da referida Carteira de Identificação Funcional trará em seu bojo o aumento das despesas públicas, o que contraria o disposto na Lei Orgânica de Goiânia, que assim aduz,

“Art. 135 – É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

Ademais, o artigo 61, § 1º, da CF/88, disciplina as matérias reservadas ao Poder Executivo Federal, dentre as quais se destacam as leis que disponham sobre os servidores públicos e seu regime jurídico, conforme abaixo reproduzido:

“Art. 61(...). § 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

(...)

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (...).”

Em razão da simetria, as normas do processo legislativo federal aplicam-se ao processo legislativo dos entes federativos, conforme orientação trazida pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Com efeito, a Constituição do Estado de Goiás dispõe expressamente que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal (art. 77, inc. V), bem como estabelece, de forma implícita, em virtude do princípio da simetria, conforme precedente do STF, que é iniciativa privativa do Prefeito dar início a projeto de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais.

Aliás, além do artigo 61, § 1º inc. II, alínea c, da CF/88, aplica-se também por simetria à Municipalidade o art. 20, § 1º inc. II, alínea b, da Constituição do Estado de Goiás, que dispõe ser de competência privativa do Governador do Estado a iniciativa da lei que disponha sobre os servidores públicos do Estado e seu regime jurídico.

A Lei Orgânica do Município de Goiânia, por seu turno, prescreve em seu artigo 89, inciso II, competir ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei sobre as matérias atinentes ao regime jurídico dos servidores públicos municipais

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

II – os servidores públicos municipais, seu regime jurídico, a criação e o provimento de cargos, empregos e funções na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, a estabilidade e



PREFEITURA DE GOIÂNIA

aposentadoria e a fixação e alteração de remuneração, salvo as exceções previstas na Constituição Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;

(...)".

Nesse sentido, o Autógrafo submetido à apreciação não observou a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo para dar inicio a projeto de lei que disponha sobre os servidores públicos municipais, no que inclui, por obvio, a instituição de prerrogativa de determinada categoria profissional possuir carteira de identidade funcional, passando a gozar de todos os benefícios legais decorrentes.

Aliás, o fato de a lei ser meramente autorizativa não retira o vício de iniciativa que a inquinia. Isso porque o Poder Legislativo carece de poder para autorizar o Chefe do Poder Executivo a exercer uma competência que decorre diretamente da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Afinal, é intuitivo que quem tem o poder para autorizar também possui o de não autorizar. É dizer, se a lei pode autorizar o Chefe do Poder Executivo a exercer sua competência constitucional, ter-se-ia que admitir que a lei poderia, igualmente, não autoriza-lo, o que, evidentemente, é um absurdo jurídico-constitucional.

É oportuno ressaltar que a Comissão de Constituição de Justiça e Cidadania, da Câmara dos Deputados, possui entendimento sumulado no sentido de que é inconstitucional o projeto de lei, de autoria parlamentar, que autoriza o Poder Executivo a tomar alguma providência que é de sua competência exclusiva:

“Súmula 01: O Projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é inconstitucional”.

É também o entendimento de diversos Tribunais de Justiça:

1. *A lei criada por iniciativa do Poder Legislativo, em matéria de competência exclusiva do Poder executivo, evidencia vício de iniciativa caracterizador de sua inconstitucionalidade, não a convalidando a sanção pelo Prefeito Municipal.*
2. *A circunstância de se cuidar de lei meramente autorizativa não elide, suprime ou elimina a sua inconstitucionalidade pelo fato de estar ela disposta sobre matéria reservada à iniciativa privativa do Poder Executivo. (TJSP, ADI 01987668220128260000, Órgão Especial. P. 18/04/2013, Julgamento: 27 de Março de 2013, Relator Itamar Gaino)*



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Assim Senhor Presidente e Senhores Vereadores, em face das especificidades aqui relatadas, devolvo, **Integralmente Vetado**, o Autógrafo de Lei nº. 055 de 12 de julho de 2017, pugnando pela sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****GABINETE DO PREFEITO****Goiânia, 07 de agosto de 2017****MENSAGEM nº G-035/2017**

Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 51/17

PL – n.º 036/2017, Processo n.º 2006706

Autoria: ex Vereadora Cida Garcêz

RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 51, de 05 de julho de 2017, que “*Institui a Carteira Municipal da Saúde da Mulher*”, oriundo do Projeto de Lei nº. 036/06.

Verifica-se que o Autógrafo de Lei teve seu início e tramitou de forma irregular, vez que por força do art. 77 inciso I, V, e parágrafo único da Constituição do Estado de Goiás e art. 89 inciso III e 115 incisos II e VII da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete privativamente ao prefeito a iniciativa de leis que estabelecem atribuições aos órgãos públicos municipais.

“Art. 77 – Compete privativamente ao Prefeito:

*I – exercer a direção superior da administração municipal
(...)*

V – dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração municipal;

(...)

Parágrafo único. A Lei Orgânica do Município especificará outras atribuições do Prefeito Municipal.”

Estabelece a Lei Orgânica do Município de Goiânia:

“Art. 89 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre:

*I – (...)
(...)*

III – a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

(...).

Art. 115 – Compete privativamente ao Prefeito:

I – (...)

(...)

II – exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

(...)

VIII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal na forma da lei.”

Assim, ao dispor que as unidades de saúde do Município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da devida Carteira, quando da realização de novos procedimentos e acompanhamentos das anteriores, o legislativo interfere diretamente nas atribuições e funcionamento da administração municipal.

Em outro aspecto o Autógrafo de Lei estabelece em seu art. 4º que as despesas decorrentes com a emissão de Carteira da Saúde da Mulher, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, o que é vedado por parte do Legislativo, posto que o aumento de despesas é matéria de competência do Poder Executivo conforme artigo 135 da Lei Orgânica do Município:

“Art. 135 – É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.”

A Lei Federal n.º 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal”, em seus artigos 15, 15 e 17 tem as seguintes considerações sobre despesas públicas:

“Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.”

Desta forma o Autógrafo de Lei por criar despesas ao erário público na emissão de Carteira de Saúde da Mulher e por influenciar nas atribuições e funcionamento dos órgãos públicos municipais que são próprios do Chefe do Poder Executivo, não merece amparo a sua sanção.

Diante do exposto, impõe-se o veto ao Autógrafo de Lei nº 51, de 05 de julho de 2017, razão pela qual o restitui, **Integralmente Vetado**, conforme artigo 94 § 2º da Lei Orgânica do Município de Goiânia, por contrariar o artigo 77 inciso I, V e parágrafo único da Constituição do Estado de Goiás, artigo 2º da Constituição Federal, artigos 89 inciso III, 115 incisos II, VIII e 135 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, bem como a Lei Federal n.º 101/2000 “Lei de Responsabilidade Fiscal. confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Goiânia, 07 de agosto de 2017
MENSAGEM nº G-036/2017
Veto Integral ao Autógrafo de Lei n.º 049/17
PL – n.º 461/15, Processo n.º 20152058
Autoria: Ex-Vereador Thiago Albernaz
RAZÕES DO VETO

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal,**

Com suporte nas prerrogativas a mim conferidas, por força do §2º do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, devolvo a essa Casa de Leis, **Vetado Integralmente**, o Autógrafo de Lei n.º 049, de 04 de julho de 2017, que “*Regulamenta a Lei Complementar nº. 181 de 1º de outubro de 2008, dispõe sobre o procedimento de notificação para utilização, edificação e parcelamento compulsório e dá outras providências*”, oriundo do Projeto de Lei nº. 465/15, de autoria do Ex-Vereador Thiago Albernaz.

O Autógrafo de Lei em tela tem por objetivo regulamentar o procedimento de notificação de proprietários para utilização, edificação e parcelamento compulsório no âmbito do Município de Goiânia, com o escopo de instrumentalizar a aplicação da Lei Complementar Municipal nº. 181/08.

Assim, após oitiva da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação a mesma se manifestou pelo voto integral da matéria em face das argumentações que passo a discorrer:

Conforme a pesquisa “*Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios e IPTU progressivo no tempo: regulação e aplicação*” realizada pelo Ministério da Justiça - Secretaria de Assuntos Legislativos e Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA da Série “Pensando o Direito nº 56”, foi feito destaque (tabela abaixo) quanto ao conteúdo obrigatório para a legislação municipal.

Conteúdos da legislação municipal (sem prejuízo do estabelecido no Estatuto da Cidade)		
PLANO DIRETOR	LEI ESPECÍFICA	DECRETO
Delimitação das áreas de incidência do PEUC (*)	Casos de não incidência do instrumento	Arranjo institucional: definição e competências dos órgãos municipais no processo de aplicação
Caracterização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados (**)	Caracterização dos imóveis não edificados, subutilizados e não utilizados	Procedimentos do ato de notificação
Prazo para cumprimento das obrigações (**)	Prazo para cumprimento das obrigações	Critérios para avaliação de pedidos de impugnação da notificação
	Sistema de participação e controle social na gestão	Procedimentos para averbação
		Escalonamento das notificações
		Sistema de monitoramento da aplicação

(*) Conteúdo obrigatório – Estatuto da Cidade | (**) Conteúdo recomendado – Resolução nº 34 do ConCidades



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Considerando as recomendações acima e a experiência das notificações realizadas na cidade de Goiânia detectou-se dificuldades no momento da aplicação da Lei Complementar nº 181/2008, como:

- Definição dos lotes subutilizados e não utilizados, bem como a inexistência da definição de prazos;
- A Lei Complementar nº 181/2008 cria subcategorias não previstas no Estatuto da Cidade como vazio urbano, lote vago, imóvel abandonado tornando a aplicação do instrumento complicada devido à diversidade de definições;
- Os casos de não incidência do *parcelamento, edificação e utilização compulsórios (PEUC)* devem ser complementados especialmente no que se refere às atividades econômicas cujo imóvel não está construído, mas possui atividade licenciada;
- O Código Tributário do Município de Goiânia estabelece alíquotas ordinárias para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que, no caso dos imóveis subutilizados, inviabiliza a aplicação das alíquotas progressivas;
- As competências para aplicação do instrumento não foram previstas no Plano Diretor nem mesmo na Lei Complementar nº 181/2008, bem como não foi elaborado Decreto regulamentador sobre a matéria.

Desta forma, os esforços para aplicação do instrumento tem sido concentrados apenas nos lotes vagos no sentido de dar continuidade às etapas da aplicação do PEUC e os instrumentos em sequência. Conforme dados do Relatório da Gerência de Fiscalização de Edificações e Loteamentos Irregulares foram protocolados 1130 processos a partir das notificações realizadas.

Ademais, cabe aqui destacar, também, as seguintes inconsistências e inconstitucionalidades quanto ao mesmo e, por certo, impossibilitaram a total aplicabilidade do PEUC:

1 – Atribui a competência à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para o procedimento de notificação quanto ao parcelamento, edificação ou utilização compulsória. Tal competência está em desacordo com o disposto no § 1º do art. 16 da Lei Complementar nº 181/2008, o qual estabelece que a “notificação realizada pelo órgão municipal de finanças”.

Ademais, nos termos do inciso III do art. 89 da Lei Orgânica do Município compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre “as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal”. No caso, o Autógrafo de



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lei fere o disposto na Lei Orgânica na medida em que, por iniciativa do legislativo, atribui competência a órgão do Município;

2 - Traz minúcias relativas ao procedimento de notificação (art. 2º ao 7º) que muito mais se adequam ao instituto do Decreto do que a uma Lei Ordinária, tendo em vista que a dinâmica administrativa muitas vezes exige constantes adequações, conforme sugerido pelo próprio Ministério Justiça (documento supra);

3 – Não sana as fragilidades da Lei Complementar nº 181/2008, de acordo com o mencionado anteriormente, no que tange às definições, aos casos de não incidência, bem como à progressão das alíquotas do IPTU;

4 – A criação do Conselho Municipal de Economia Criativa (art. 11 ao 15) fere o disposto no inciso I e III do art. 89, pois compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que disponham sobre a “organização administrativa” e “a criação, a estruturação e as atribuições dos órgãos públicos da administração municipal”.

Destaco, no entanto, que o Município de Goiânia está em fase de elaboração do Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor de Goiânia que buscará corrigir as falhas identificadas no curso da aplicação dos instrumentos urbanísticos.

Isto posto, ante os argumentos acima mencionados, restituo a essa Casa Legislativa, **Vetado Integralmente**, o Autógrafo de Lei nº 049, de 04 de julho de 2017, confiante na sua manutenção.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 2371, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2016, da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMT e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, referente ao empenho da despesa abaixo relacionada, no valor total de **R\$ 135.984,00** (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), conforme Ofício nº 709/2017 - SMT, de 19 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE – SMT

Nº. PROC.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO EMP	EMP	SALDO
65344564	COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI – ME	21.668.414/0001-63	201658010073	1	13	R\$ 135.984,00
TOTAL						R\$ 135.984,00

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

OSEIAS PACHECO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2372, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor **ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ**, matrícula nº **908410**, CPF nº **983.785.891-53**, Analista em Organização e Finanças, Classe I, Padrão “A” da Secretaria Municipal de Governo para o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2373, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *retificar o Decreto nº 2.370, 03 de agosto de 2017*, que nomeou **JORGE VEIGA DE SOUZA LEAL**, matrícula nº **242209**, CPF nº. 118.380.941-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo **Secretaria Municipal de Assistência Social**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2374, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Designa membros para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal n.º 11.707, de 19 de junho de 2008, e tendo em vista o disposto nos artigos 1º e 4º, do Decreto n.º 513, de 26 de março de 2010, e alterações posteriores, e Decreto nº 574, de 29 de fevereiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM/Goiânia, os seguintes membros:

I – ÓRGÃOS MUNICIPAIS:**1. Representantes da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:**

- a) José Eulálio Vieira – Secretário Executivo;
- b) Wellington Paranhos Ribeiro – Assessor de Coordenação;

2. Representantes da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA:

- a) Renato Silva Medeiros – Titular;
- b) Lydia Zanon Gonçalves – Suplente;

3. (...)**4. Representantes da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG:**

- a) Cleber Cleiton de Oliveira – Titular;
- b) Vilmar Divino da Silva – Suplente;

5. Representantes da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC:

- a) Spiro Angelos Katopidis – Titular;
- b) Edilson Rocha de Moraes Júnior – Suplente;

6. Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Ana Maria da Trindade - Titular;
- b) Helenice Aparecida de Moura – Suplente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

7. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) ...;
- b) Falkersson Benevides Oliveira Duarte – Suplente;

8. Representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDETEC:

- a) Sérgio Amaral Kafuri – Titular;
- b) Vagner Hiram Moura – Suplente;

9. Representantes da Secretaria Municipal de Comunicação:

- a) Rafael dos Santos Vasconcelos - Titular
- b) Cloves Reges Maia – Suplente;

10. Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

- a) Sandoval Eterno de Souza - Titular;
- b) Débora Pereira de Moraes Carneiro Marra – Suplente;

11. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Luiz Lucas Alves Júnior – Titular;
- b) Hérica Tsuruda Araki – Suplente;

12. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

- a) Fábio Pereira Melo - Titular;
- b) Núbia Glênia Guimarães – Suplente;

13. Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

- a) Dallis Borges Soares – Titular;
- b) Guilherme Artur Gasel Martins – Suplente;

14. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Valéria Vasconcelos Dourado – Titular;
- b) Marcelo Lopes Ferreira – Suplente;

15. Representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

- a) Walfrides Ferreira de Sena Júnior – Titular;
- b) Mauro de Barros – Suplente;

16. Representantes da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:

- a) Marilza Mateus Tinoco – Titular;
- b) Junçã Maria Barbosa – Suplente;

17. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Luiz Antônio Teófilo Rosa – Titular;
- b) André Luiz Cardoso do Amaral – Suplente;

18. Representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMT:

- a) Horácio Ferreira Martins - Titular;
- b) Stewart de Almeida Assunção – Suplente;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

19. Presidente do Conselho Tutelar:

- a) Dácio Anacleto Oliveira – Titular;

II – Órgãos do Governo Federal e Estadual que atuem no Município:**1. Representantes da Polícia Militar do Estado de Goiás:**

- a) Ricardo Rocha Batista – Titular;
- b) Henrikson de Souza Lima – Suplente;

2. Representantes da Polícia Civil do Estado de Goiás:

- a) Josuemar Vaz do Oliveira – Titular;
- b) Pedro Garcia Caíres - Suplente;

3. Representantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

- a) Carlos Alberto Cardoso Faleiro – Titular;
- b) Tiago Silva Frazão – Suplente;

4. ...**5. ...****6. Representantes da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás:**

- a) Rodrigo de Almeida Lobo – Titular;
- b) Bruno da Silva Santos – Suplente;

7. ...**8. Representante do Ministério Público Estadual:**

- a) Patrícia Otoni Pereira – Titular;

9. Representantes da Defensoria Pública Estadual:

- a) Thiago de Mendonça Nascimento – Titular;
- b) Salomão Rodrigues da Silva Neto – Suplente;

10.:**11. ...****12. Representantes da Câmara Municipal de Goiânia:**

- a) Eduardo Jose do Prado – Titular;
- b) Romário Barbosa Policarpo – Suplente;

13. ...**14. Representantes da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN:**

- a) Rosa Fernandes Schlaepfer – Titular;
- b) Renato José Marques de Souza – Suplente.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

III - Sociedade Civil Organizada:

1. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

- a) Márcia Fabiana Lemes Povoa Bou-Karim – Titular;
- b) Gilbetania de Souza Santana – Suplente;

2. Representantes da Associação Comercial, Industrial e de serviços do Estado de Goiás – ACIEG:

- a) Mihran Merzian – Titular;
- b) Júlio César da Serra – Suplente.

3. Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiânia - CDL:

- a) Agenor Machado da Silveira Neto – Titular;
- b) Margareth Maia Sarmento – Suplente.

IV – Instituições Convidadas:

1. Representantes da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO:

- a) Alessandro Máximo de Sousa – Titular;
- b) Juliene Magalhães Fonseca Lima Matias – Suplente;

2. Representantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico de Goiânia - CODESE:

- a) Cleber Aparecido Santos – Titular;
- b) Johnathan Tarley Alga dos Reis Rodrigues – Suplente.

Art. 2º Os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data da posse.

Art. 3º As funções de membro do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GCIM/Goiânia não serão remuneradas a qualquer título, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2375, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

Concede Progressões Horizontais as servidoras do Magistério, que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento da **Decisão Judicial transitada em julgado** prolatada na *Ação de Revisão de Enquadramento*, nº 200700351218, do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Go, considerando ainda o contido no Processo n.º 6.953.014-1/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas, **Progressões Horizontais** na carreira do cargo **Profissional de Educação**, nas **Ref./Padrões**, a partir das datas especificadas, oriundas dos termos da Lei n.º 7.399 de 23 de dezembro de 1994, Lei n.º 7.997 de 20 de junho de 2000 e Lei 8.188 de 23 de setembro de 2003 com suas alterações, para as servidoras relacionadas no anexo único deste ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

RODRIGO MELO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 2375/2017

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
1- Alzira Bispo Cantuária mat. 68349-01	01/02/1996	41	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/1997	42	
	01/02/1998	43	
	01/02/1999	44	
	01/02/2000	45	
	05/08/2000	R	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	S	
	01/10/2002	T*	
	01/09/2004	T*	
	01/09/2006	T*	
	01/09/2008	T*	

* Última referência na tabela de progressão
Aposentou-se em 24/07/2015

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
2- Magda Lúcia Pereira Santana Verissímo mat. 71544-01	01/02/1996	31	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	01/02/1997	32	
	01/02/1998	33	
	01/02/1999	34	
	01/02/2000	35	
	05/08/2000	M	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	N	
	01/09/2004	O	
	01/09/2006	P	
	01/09/2008	Q	
	01/09/2010	R	

Aposentou-se em 02/01/2013

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
3- Rosângela Luzia Nunes mat. 38393-01	01/02/1996	37	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	38	


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
4- Rosângela Luzia Nunes mat. 38393-02	01/02/1996	35	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	36	
	01/02/1998	37	
	01/02/1999	38	
	01/02/2000	39	
	05/08/2000	O	
	05/08/2001	P	
	01/10/2002	Q	
	01/09/2004	R	
	01/09/2006	S	
	01/10/2006	S	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Aposentou-se em 27/06/2008

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
5- Sandra Lídia Braga da Silva mat. 98388-01	01/02/1996	35	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	36	
	01/02/1998	37	
	01/02/1999	38	
	01/02/2000	39	
	05/08/2000	O	
	05/08/2001	P	
	01/10/2002	Q	
	01/09/2006	R	
	01/10/2007	R	
	01/09/2008	S	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Aposentou-se em 17/08/2009

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
6- Aparecida Cândida de Moraes mat. 186821-02	11/04/1998	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	11/04/1999	03	
	11/04/2000	04	
	05/08/2000	B	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	C	
	01/10/2002	D	
	01/09/2008	E	
	01/09/2010	F	
	01/09/2014	G	


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
7- Jandira Francisca de Sá Bulzacchelli mat. 394033-01	24/07/1999	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	05/08/2000	B	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	C	
	01/10/2002	D	
	01/09/2004	E	
	01/09/2006	F	
	01/09/2008	G	
	01/09/2010	H	
	01/09/2012	I	
	01/09/2014	J	

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
8- Lusia da Fonseca Perez mat. 256340-01	18/06/2000	02	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO III
	05/08/2000	B	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	05/08/2001	C	
	01/10/2002	D	
	01/09/2004	E	
	01/09/2006	F	
	01/09/2010	G	
	01/09/2014	H	

Aposentou-se em 05/04/2016

NOME/MATRÍCULA	A PARTIR DE:	REF./PADRÃO	CLASSE
9- Terezinha Maria Trindade Cavalcante mat. 46396-01	01/02/1996	29	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO I
	01/02/1997	30	
	01/02/1998	31	
	01/02/1999	32	
	01/02/2000	33	
	05/08/2000	L	
	05/08/2001	M	
	01/10/2002	N	
	01/10/2003	N	
	01/09/2004	O	
	01/09/2006	P	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
	01/09/2008	Q	
	01/09/2010	R	
	01/09/2012	S	
	01/09/2014	T*	

* Última referência na tabela de Progressão

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2376, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso II, e 7º, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Valdeci Cândido da Costa, matrícula n.º 222291-03**, aposentado no cargo **Agente de Combate a Endemias, ACE**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.108,16** (hum mil, cento e oito reais e dezesseis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (01): R\$ 110,80** (cento e dez reais e oitenta centavos), nos termos do Processo n.º 6.596.916-5/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2377, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elisabete Fernandes de Carvalho, Matrícula nº. 615170-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “D”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **22,24/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 22 anos, 02 meses e 29 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 718,94** (setecentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.872.261-6/2017.

Parágrafo único. Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2378, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Ginessi da Costa Freire, matrícula n.º. 94242-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 06, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.170,58** (hum mil, cento e setenta reais e cinquenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 713,64** (setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (07): R\$ 819,41** (oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos); **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 644,92** (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e **Vantagem Suplementar: R\$ 967,22** (novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos) nos termos dos Processos n.º.s 6.595.274-2/2016 e 6.773.046-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2379, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Reida Pereira Castro, matrícula n.º 486302-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.744,48** (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.176,71** (hum mil, cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.097,79** (hum mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 823,34** (oitocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.824.627-9/2001, 6.157.433-6/2015 e 6.689.045-7/2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2380, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Lurdes de Lima, matrícula n.º. 803677-01**, aposentada no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe I, Padrão “G”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **10,70/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 08 meses e 15 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 1.178,18** (hum mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.852.712-1/2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2381, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.035.250-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **JAIRO LUIZ VIEIRA**, matrícula nº **753882**, CPF nº **315.253.691-72**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Diretoria Legislativa, **a partir de 1º de junho até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2382, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e à vista do contido no Processo nº 7.056.696-6/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **EDSON FERNANDES DE SANTANA**, matrícula nº **916331**, CPF nº **759.539.431-72**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, cedido ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2383, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 7.090.829-8/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **ANALIA DE SOUSA LOUSADA VIANA**, matrícula nº **318957**, CPF nº **300.387.401-25**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 2017**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2384, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 2384/2017

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir de
70582686	Adriana Vilela Ferreira de Jesus	1328360-1	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	26/06/2017
70512815	Adriel Alexandre de Jesus Silva	1332309-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/06/2017
70636719	Anelito Graciano Rodrigues Mota	1207369-01	Educador Social	III	B	Secretaria Municipal de Assistência Social	28/06/2017
70457270	Daniel de Paula Ferreira	790486-02	Agente Municipal de Trânsito	AMT	A	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	03/06/2017
70509342	Daniel Dias Ferreira	1327607-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	19/06/2017
70464985	João Izaltino de Freitas Ribeiro	1313789-01	Analista em Organização e Finanças	I	A	Secretaria Municipal de Administração	12/06/2017
70545349	Julierme Rodrigues Ferreira da Silva	840262-11	Agente de Apoio Educacional	I	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	21/06/2017
70619318	Lorena Dias Ferreira	1331213-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	A	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	27/06/2017
70711397	Luzanete Anastácio de Castro	531340-01	Auxiliar de Atividades Educativas	IV	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	04/07/2017
70640058	Marcos Vinicius Siqueira Silva	965910-01	Assistente Administrativo	III	A	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação	28/06/2017

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

70629348	Paula Vaz Silva Rodrigues	804770-03	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	28/06/2017
70563983	Tuanni Tiburcio Bariani	1007319-01	Assistente Administrativo	III	C	Secretaria Municipal de Educação e Esporte	22/06/2017

**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2385, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

*Constitui Comissão Especial para análise da reestruturação do sistema de transporte coletivo da RMTC, com a criação da **Rede RMTC-Goiânia** e estudo de viabilização econômica da CMTC.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para estudo de viabilização econômica da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e análise da reestruturação do sistema de transporte coletivo da RMTC, com a criação da **Rede RMTC – Goiânia**.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata o art. 1º, deste Decreto, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – **Samuel Guilsimar Almeida** – Secretário Municipal de Governo;
- II – **Paulo César Pereira** – Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Goiânia;
- III – **Luiz Felipe Gabriel Gomes** – Secretário Municipal de Comunicação;
- IV – **Fernando Olinto Meirelles** – Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos;
- V – **Walter Pereira da Silva** – Diretor Técnico da CMTC;
- VI – **Benjamin Kennedy Machado da Costa** – Assessor de Engenharia da CMTC.

Parágrafo único. A Comissão Especial deverá apresentar o resultado de seu trabalho ao Chefe do Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º O exercício da função de membro da Comissão Especial não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de agosto de 2017.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS: CDA Nº 00000039288 VL R\$ 7.582,39 C/CRISTINA CASSIA RODRIGUES;CDA Nº 00000040641 VL R\$ 5.145,54 C/ESMERIA MARIA CAMPOS;CDA Nº 00000040044 VL R\$ 5.720,01 C/NELSON LUIZ DE SOUSA;CDA Nº 00000039860 VL R\$ 6.042,00 C/JOAO MARCELO PASSAGLIA RIBEIRO;CDA Nº 00000040605 VL R\$ 5.212,66 C/NELSON LUIS DE SOUZA;CDA Nº 00000040090 VL R\$ 5.592,91 C/NAOR MENDONCA PEDROZA E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000039518 VL R\$ 6.759,62 C/DENISE TERESINHA DE CASTRO MESQUITA;CDA Nº 00000039086 VL R\$ 8.458,47 C/SELMA PIMENTA E ALCIONE PIMENTA;CDA Nº 00000039334 VL R\$ 7.402,57 C/JUAREZ FONSECA SANTOS;CDA Nº 00000039126 VL R\$ 8.250,97 C/EVERSON CLEITON GREGORIO LAGARES SILVA;CDA Nº 00000039198 VL R\$ 7.951,19 C/JONAS HENRIQUE LOBO GUIMARAES;CDA Nº 00000039544 VL R\$ 6.723,53 C/ANTONIO PINHEIRO LEMOS;CDA Nº 00000039498 VL R\$ 6.835,11 C/NAILA SONIA DE PAIVA QUEIROS;CDA Nº 00000039136 VL R\$ 8.200,20 C/GRIMAR BENTO DA SILVA E SM;CDA Nº 00000039186 VL R\$ 7.981,22 C/PAULO CESAR DE CARVALHO;CDA Nº 00000040722 VL R\$ 5.015,94 C/TALISMA CONSTRUTORA LTDA ME;CDA Nº 00000040701 VL R\$ 5.052,82 C/JOEDES FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000040266 VL R\$ 3.710,03 C/GLAUCO ROQUE FERREIRA;CDA Nº 00000041068 VL R\$ 4.562,24 C/SEBASTIAO DE SOUZA;CDA Nº 00000040918 VL R\$ 4.747,90 C/NELSON LUIZ DE SOUSA;CDA Nº 00000041038 VL R\$ 4.600,50 C/ARAGUAIA TRANSP DER DE PETROLEO LTDA;CDA Nº 00000040278 VL R\$ 3.706,22 C/JUAREZ FONSECA SANTOS;CDA Nº 00000040833 VL R\$ 4.871,06 C/ELCIO BERQUO CURADO BROM;CDA Nº 00000041105 VL R\$ 4.521,45 C/FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA;CDA Nº 00000041107 VL R\$ 4.521,45 C/FLAVIO SILVEIRA CAMPOS NUNES MADEIRA;CDA Nº 00000040759 VL R\$ 4.950,80 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000041093 VL R\$ 4.536,15 C/PROSPERITY-SOC.DE ADMINSTRACAO E PARTICIPACOE;CDA Nº 00000040195 VL R\$ 3.755,00 C/THIAGO JABER RIOS;CDA Nº 00000040894 VL R\$ 4.779,47 C/BELA VISTA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000001032 VL R\$ 644,81 C/ISRAEL BORGES NUNES;CDA Nº 00000005755 VL R\$ 130,59 C/RODRIGO DI GIOVANNANTONIO GRAZIANI E ESPOSA;CDA Nº 00000188345 VL R\$ 44.586,71 C/NELSON LUIS DE SOUZA;CDA Nº 00000003571 VL R\$ 2.178,82 C/ELIAS BUFAICAL E OUTROS;CDA Nº 00000003571 VL R\$ 3.935,34 C/ELIAS BUFAICAL E OUTROS;CDA Nº 00000002339 VL R\$ 5.644,64 C/SEBASTIAO DE SOUZA;CDA Nº 00000046725 VL R\$ 4.496,32 C/SEBASTIAO DE SOUZA;CDA Nº 00000043206 VL R\$ 3.221,03 C/ARLINDO DIAS NASCIMENTO FILHO;CDA Nº 00000055399 VL R\$ 475,92 C/MARCOS PEDRO DA SILVA BRAGA;CDA Nº 00000135370 VL R\$ 1.103,66 C/NELSON VALDEIR DOS SANTOS;CDA Nº 00000026748 VL R\$ 335,75 C/MAILHOS AUERSPERG E REBOLEDO ALONSO LTDA EPP;CDA Nº 00000028955 VL R\$ 1.757,83 C/BENEDITO SOVIO CARDOSO RAMOS;CDA Nº 00000132055 VL R\$ 249,76 C/BORIS LIPOVETSKY E OUTRA;CDA Nº 00000158791 VL R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

1.049,08 C/CARMO EMP E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000101006 VL R\$ 675,43 C/CARMO EMP E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000157693 VL R\$ 1.326,04 C/CARMO EMP E PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000046494 VL R\$ 251,56 C/CAROLINA MATIAS B DE FARIA E OU;CDA Nº 00000077989 VL R\$ 164,23 C/CAROLINA MATIAS B DE FARIA E OU;CDA Nº 00000048379 VL R\$ 242,40 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000048380 VL R\$ 213,62 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000003735 VL R\$ 2.267,22 C/FERNANDO JACINTO DOS SANTOS;CDA Nº 00000152241 VL R\$ 7.908,37 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000071235 VL R\$ 5.732,96 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000043716 VL R\$ 2.082,92 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000017212 VL R\$ 7.859,77 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000151667 VL R\$ 7.164,76 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000151667 VL R\$ 9.469,51 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000153058 VL R\$ 9.616,17 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000144766 VL R\$ 10.211,50 C/CARLOS VIEIRA DA SILVA E OUTRO;CDA Nº 00000045771 VL R\$ 1.062,67 C/DAMON ALVES LOBO E ESPOSA;CDA Nº 00000041337 VL R\$ 4.270,56 C/AMERICO DE OLIVEIRA SILVERIO;CDA Nº 00000041386 VL R\$ 4.238,30 C/ABEL ALEXANDRE HANNUM;CDA Nº 00000041398 VL R\$ 4.221,54 C/ATILA NAVES AMARAL;CDA Nº 00000011011 VL R\$ 7.546,97 C/RICARDO LOPES TEIXEIRA;CDA Nº 00000041411 VL R\$ 4.217,37 C/GEORGE KOEI MAKISHI E OUTROS;CDA Nº 00000041422 VL R\$ 4.198,78 C/PAULO ANTONIO MUNIZ CARVALHO;CDA Nº 00000129480 VL R\$ 10.346,47 C/PAULO RODRIGUES ALVES;CDA Nº 00000041425 VL R\$ 4.197,04 C/CRAVEIRO E MORAIS PARTICIPACOES LTDA;CDA Nº 00000148009 VL R\$ 31,45 C/LAZARO REGIS BORGES;CDA Nº 00000041432 VL R\$ 4.188,61 C/OLIVEIRA CANDIDO;CDA Nº 00000041436 VL R\$ 4.185,72 C/FRANCO TRAICO ESTEVAO;CDA Nº 00000041441 VL R\$ 4.181,08 C/ANTONIO FERNANDES GOMES;CDA Nº 00000041466 VL R\$ 4.152,98 C/BRAULIO FERREIRA DE MELO;CDA Nº 00000037588 VL R\$ 304,03 C/TANIA BORGES;CDA Nº 00000041491 VL R\$ 4.137,65 C/CIRINEU DE ALMEIDA E OUTROS;CDA Nº 00000147178 VL R\$ 238,39 C/ANA CRISTINA SILVA CORREIA DO VALE E CONJUGE;CDA Nº 00000041494 VL R\$ 4.135,04 C/LUCIANO DO VALLE TEIXEIRA E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000041512 VL R\$ 4.121,14 C/MARCELO DE SA PINHEIRO;CDA Nº 00000041516 VL R\$ 4.119,99 C/JOAO CUNHA MORAES JUNIOR;CDA Nº 00000041520 VL R\$ 4.117,16 C/FRANCISCO FERNANDO MARQUES COUTO;CDA Nº 00000041528 VL R\$ 4.113,04 C/MARIA INEZ GOMIDES SAMPAIO;CDA Nº 00000041536 VL R\$ 4.105,66 C/POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS;CDA Nº 00000035746 VL R\$ 602,06 C/NAGIBE PEREIRA PIZA E OUTROS;CDA Nº 00000041549 VL R\$ 4.097,65 C/FERNANDO OMAR BALSANULFO;CDA Nº 00000041559 VL R\$ 4.089,76 C/THARSO DA SILVA MARCAL JUNIOR;CDA Nº 00000041564 VL R\$ 4.089,76 C/RENATA GLEICY DE SOUZA;CDA Nº 00000041574 VL R\$ 4.081,86 C/PAULO ANTONIO ESPELLET SOARES E ESPOSA;CDA Nº 00000041576 VL R\$ 4.081,86 C/ALESSANDRA ISAAC BORGES MORAES SARMENTO;CDA Nº 00000011048 VL R\$ 7.003,61 C/GUARACIABA ROSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000041583 VL R\$ 4.075,33 C/LILIA LUCARONI GUARESCHI;CDA Nº 00000041587 VL R\$ 4.069,25 C/MARIANA LEMOS ALMEIDA E OUTRO;CDA Nº 00000041589 VL R\$ 4.069,25 C/EDUARDO FERREIRA;CDA Nº 00000025573 VL R\$ 680,32 C/MEIRE YANCOVICH;CDA Nº 00000041592 VL R\$ 4.069,25 C/KLEBER MARQUES CORREA;CDA Nº 00000041594 VL R\$ 4.069,25 C/ANDERSON FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000041595 VL R\$ 4.069,25 C/RENATO MARTINS;CDA Nº 00000041604 VL R\$ 4.056,28 C/ROMANA PINTO DA SILVA;CDA Nº 00000041611 VL R\$ 4.050,31 C/CLAUDIO DIAS DE ABREU;CDA Nº 00000041621 VL R\$ 4.039,55 C/TECTELCOM TECNICA EM TELECOM LTDA;CDA Nº

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

00000148001 VL R\$ 631,51 C/CESAR RENATO ASCOLI SILVA;CDA Nº 00000041638 VL R\$ 4.026,53 C/WAGNER VENTURA CALVO E ESPOSA;CDA Nº 00000041653 VL R\$ 4.012,38 C/PRT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA;CDA Nº 00000041655 VL R\$ 4.010,73 C/LEA MARCIA SANTANA;CDA Nº 00000041657 VL R\$ 4.010,73 C/MARCELE FRANCIELE VIEIRA MOTA;CDA Nº 00000041659 VL R\$ 4.010,73 C/ELIANE DE FATIMA RODRIGUES;CDA Nº 00000041661 VL R\$ 4.010,73 C/GUSTAVO PRUDENTE GONCALVES;CDA Nº 00000041673 VL R\$ 4.002,41 C/AGENOR DE CASTRO CURADO;CDA Nº 00000041678 VL R\$ 3.998,07 C/RAIMUNDO RODRIGUES SANTOS JUNIOR;CDA Nº 00000041682 VL R\$ 3.995,75 C/RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA;CDA Nº 00000041683 VL R\$ 3.997,24 C/MARIA LUCILA LOUSA PASSOS RODRIGUES VIEIRA;CDA Nº 00000041694 VL R\$ 3.992,76 C/MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO;CDA Nº 00000041696 VL R\$ 3.988,50 C/EDMUNDO MACHADO;CDA Nº 00000041697 VL R\$ 3.985,77 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000225934 VL R\$ 5.609,39 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000041702 VL R\$ 3.982,64 C/DIVAR PEROH DE MOURA;CDA Nº 00000041950 VL R\$ 3.503,42 C/DALVA SEVERINA DE AGUIAR;CDA Nº 00000041964 VL R\$ 3.499,37 C/RENATA VICENTE NETO;CDA Nº 00000041966 VL R\$ 3.497,59 C/WILTON CARLOS DE SOUSA;CDA Nº 00000041889 VL R\$ 3.543,11 C/SIRLENE PEREIRA DE ARAUJO BORBA;CDA Nº 00000041895 VL R\$ 3.534,86 C/WANDERLEY GUIMARAES DOS SANTOS;CDA Nº 00000041968 VL R\$ 3.497,59 C/WILTON CARLOS DE SOUSA;CDA Nº 00000041970 VL R\$ 3.497,21 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA Nº 00000041974 VL R\$ 3.495,15 C/JOSE TELES MERG;CDA Nº 00000041978 VL R\$ 3.491,68 C/SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000041996 VL R\$ 3.482,81 C/LAZARA PIRES FERREIRA;CDA Nº 00000041998 VL R\$ 3.480,58 C/KONAN CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP;CDA Nº 00000000127 VL R\$ 2.892,33 C/LIVIA MAYRA JUNQUEIRA;CDA Nº 00000042014 VL R\$ 3.474,92 C/CELSO PEREIRA DE CARVALHO;CDA Nº 00000052104 VL R\$ 1.799,20 C/CELSO PEREIRA DE CARVALHO;CDA Nº 00000042016 VL R\$ 3.476,56 C/EUCLIDES BARBOSA DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000042024 VL R\$ 3.471,10 C/TANIA MITIKO BRANQUINHO;CDA Nº 00000042032 VL R\$ 3.467,98 C/FLORIANO REZENDE SILVA;CDA Nº 00000042034 VL R\$ 3.467,17 C/JUCILENE ELOI FRANCO;CDA Nº 00000042049 VL R\$ 3.461,20 C/SOCIEDADE HABITACIONAL COMUNITARIA;CDA Nº 00000042084 VL R\$ 3.448,17 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA Nº 00000042091 VL R\$ 3.443,68 C/SOLANGE SOARES PEREIRA;CDA Nº 00000059069 VL R\$ 1.154,28 C/CARLOS ELIAS DE OLIVEIRA FRANCA;CDA Nº 00000042626 VL R\$ 3.201,79 C/TEREZINHA SOARES ROBLES;CDA Nº 00000042632 VL R\$ 3.202,29 C/KIMIKO IWAMOTO;CDA Nº 00000042637 VL R\$ 3.198,49 C/MANSUR JORGE;CDA Nº 00000042138 VL R\$ 3.412,99 C/WALDIR DE SOUZA MELO;CDA Nº 00000042656 VL R\$ 3.189,00 C/ALICE ESPINDOLA CARDOSO;CDA Nº 00000042663 VL R\$ 3.184,19 C/NELSON ALVES RODRIGUES JUNIOR E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000042664 VL R\$ 3.184,19 C/EDMAR DE SOUSA LIMA E ESPOSA;CDA Nº 00000042665 VL R\$ 3.184,19 C/VALDAIR ALVES NETO;CDA Nº 00000042160 VL R\$ 3.400,57 C/WALDIR MIRANDA PEREIRA E OUTRA;CDA Nº 00000042167 VL R\$ 3.394,95 C/JOSE HUMBERTO AIDAR;CDA Nº 00000042169 VL R\$ 3.393,69 C/ANTONIO SEVERINO DE AGUIAR;CDA Nº 00000003076 VL R\$ 1.486,20 C/MARINEZ SPOSITO R G DE S JOTA;CDA Nº 00000011234 VL R\$ 695,97 C/ELCIO SOARES PIRES;CDA Nº 00000028602 VL R\$ 757,94 C/AUGUSTO CARRAZONI;CDA Nº 00000034160 VL R\$ 898,14 C/PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000044688 VL R\$ 848,99 C/CELIO BENEDET;CDA Nº 00000042694 VL R\$ 3.170,69

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças

C/PAULO ROBERTO DA SILVA;CDA Nº 00000066163 VL R\$ 585,91 C/JORIVE TAVARES E OUTROS;CDA Nº 00000070278 VL R\$ 387,42 C/LEOPOLDO R DOS SANTOS;CDA Nº 00000125475 VL R\$ 396,38 C/ROMULO BADY HELOU;CDA Nº 00000042711 VL R\$ 3.164,41 C/EUCLIDES ALVES MAMEDE;CDA Nº 00000020235 VL R\$ 730,75 C/IRANY GONALVES NORONHA;CDA Nº 00000024765 VL R\$ 1.537,13 C/AUGUSTO CARRAZONI;CDA Nº 00000024984 VL R\$ 921,55 C/AUGUSTO CARRAZONI;CDA Nº 00000029202 VL R\$ 731,59 C/PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA E OUTRO;CDA Nº 00000042177 VL R\$ 3.389,25 C/EDINARDO JUNIOR DE VASCONCELOS;CDA Nº 00000034803 VL R\$ 810,93 C/PAROQUIA NOSSA SENHORA DA GLORIA;CDA Nº 00000037393 VL R\$ 562,78 C/CLOVIS OLIVEIRA VALADAO;CDA Nº 00000054886 VL R\$ 548,38 C/JORIVE TAVARES E OUTROS;CDA Nº 00000065174 VL R\$ 384,50 C/ROSILDA PINTO NASCIMENTO;CDA Nº 00000042726 VL R\$ 3.160,60 C/SERGIO ANTONIO ACCORSI;CDA Nº 00000106761 VL R\$ 373,78 C/ROMULO BADY HELOU;CDA Nº 00000042730 VL R\$ 3.159,48 C/JACOB RICARDO FACURI TEIXEIRA;CDA Nº 00000146327 VL R\$ 588,34 C/AUGUSTO CARRAZONI;CDA Nº 0000006923 VL R\$ 24,01 C/LAZARO REGIS BORGES;CDA Nº 00000064722 VL R\$ 864,59 C/CLOVIS OLIVEIRA VALADAO;CDA Nº 00000180923 VL R\$ 450,90 C/JORIVE TAVARES E OUTROS;CDA Nº 00000183261 VL R\$ 431,76 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000183280 VL R\$ 929,13 C/MIRA MERCANTIL IMOB E REP LTDA;CDA Nº 00000202580 VL R\$ 615,56 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000256607 VL R\$ 385,44 C/JOAO ALVES DE OLIVEIRA DUARTE;CDA Nº 00000042750 VL R\$ 3.148,63 C/RICARDO FERNANDES EVANGELISTA E SM;CDA Nº 00000042751 VL R\$ 3.148,52 C/GOIMARI DOS SANTOS MARANHAO;CDA Nº 00000042753 VL R\$ 3.147,56 C/NEUMAR SEBASTIAO DE SOUZA CARNEIRO;CDA Nº 00000042756 VL R\$ 3.143,82 C/FERNANDA FELIX DA COSTA E OUTRO;CDA Nº 00000042762 VL R\$ 3.141,80 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA Nº 00000042767 VL R\$ 3.138,88 C/JOAO CARVALHO DE SOUSA;CDA Nº 00000042772 VL R\$ 3.135,20 C/JOSE GERALDO DA SILVA;CDA Nº 00000042776 VL R\$ 3.130,18 C/LUCIA MEIRE ALVES DE ANDRADE;CDA Nº 00000224330 VL R\$ 5.685,72 C/PEDRO RUAS DA SILVA;CDA Nº 00000057154 VL R\$ 320,46 C/ANTONIO PEDRO DE SOUZA TEIXEIRA NEVES;CDA Nº 00000042781 VL R\$ 3.130,39 C/ANTONIO PEREIRA DA COSTA;CDA Nº 00000042783 VL R\$ 2.887,05 C/EVILASIO CRISOSTOMO MACEDO;CDA Nº 00000205883 VL R\$ 4.454,54 C/MARIA SEVERINA DA SILVEIRA;CDA Nº 0000000877 VL R\$ 910,23 C/MARIA SEVERINA DA SILVA;CDA Nº 00000044112 VL R\$ 3.566,12 C/MARIA SEVERINA DA SILVA;CDA Nº 00000042794 VL R\$ 3.125,34 C/SERGIO ESIO ELIAS;CDA Nº 00000042804 VL R\$ 3.120,86 C/ALZIRO GOMES DE SOUZA;CDA Nº 00000042188 VL R\$ 3.383,04 C/FABIO CELSO DE SOUSA GUIMARAES;CDA Nº 00000042190 VL R\$ 3.382,31 C/ALCEU GALVAO DE VELASCO NETO;CDA Nº 00000042196 VL R\$ 3.378,90 C/QUINAN FERREIRA PART.EMPREENDIMENTOS LTDA ME;CDA Nº 00000042200 VL R\$ 3.376,79 C/MARCO ANTONIO DA COSTA;CDA Nº 00000042212 VL R\$ 3.370,46 C/SANTA B.ENGENHARIA;CDA Nº 00000042223 VL R\$ 3.367,96 C/JOSELY OLIVEIRA DA SILVA LOPES;CDA Nº 00000042230 VL R\$ 3.365,44 C/JESUALDO PEREIRA DE SOUZA;CDA Nº 00000042252 VL R\$ 3.361,85 C/CARLOS DE PAULA E SOUZA;CDA Nº 00000042257 VL R\$ 3.357,26 C/SILVINHA DE SOUSA SILVA LEMOS;CDA Nº 00000042262 VL R\$ 3.354,80 C/EMPAR PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA;CDA Nº 00000038669 VL R\$ 11.294,12 C/CELEODIVA DE MOURA TELES;CDA Nº 00000140222 VL R\$ 17.453,58 C/CELEODIVA DE MOURA TELES;CDA Nº 00000042264 VL R\$ 3.354,64 C/MZAZ INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000029828 VL R\$ 9.395,79 C/CELEODIVA DE MOURA TELES;CDA Nº 00000042265 VL R\$ 3.354,64 C/MZAZ INCORPORADORA LTDA;CDA Nº 00000042268 VL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

R\$ 3.355,37 C/LUIZA OLIVEIRA MAROCLO;CDA Nº 00000182186 VL R\$ 437,01 C/LUCIANE BORGES DOS REIS;CDA Nº 00000132849 VL R\$ 570,20 C/LUCIANE BORGES DOS REIS;CDA Nº 00000255303 VL R\$ 438,36 C/LUCIANE BORGES DOS REIS;CDA Nº 00000042275 VL R\$ 3.353,36 C/NEME ABRAO NETO;CDA Nº 00000036208 VL R\$ 1.285,78 C/ESPOLIO DE BALTAZAR CAMPOS DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000042284 VL R\$ 3.344,67 C/WALTER GASTON BRANDESTETTER;CDA Nº 00000042290 VL R\$ 3.340,27 C/JOSE GERALDO DA SILVA;CDA Nº 00000042292 VL R\$ 3.339,96 C/ORLANDO JOSE DA SILVA;CDA Nº 00000042301 VL R\$ 3.337,46 C/WILLIAM FERES;CDA Nº 00000042305 VL R\$ 3.333,24 C/ELIANA FERREIRA ALVES MOREIRA E SEU MARIDO;CDA Nº 00000042310 VL R\$ 3.331,35 C/MAURO SYLVIO NETTO;CDA Nº 00000042315 VL R\$ 3.326,52 C/RAFAEL DELMONDES SALUSTIANO;CDA Nº 00000042361 VL R\$ 3.321,74 C/FRANCISCO DE ASSIS MORAES;CDA Nº 00000042365 VL R\$ 3.317,21 C/JORIVE TAVARES;CDA Nº 00000042366 VL R\$ 3.316,41 C/AGOSTINHO CERRI;CDA Nº 00000042367 VL R\$ 3.316,41 C/AGOSTINHO CERRI;CDA Nº 00000046188 VL R\$ 5,67 C/GUMERCINDO SOARES SOBRINHO;CDA Nº 00000042375 VL R\$ 3.315,13 C/LUCIENE VIANDELI DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000042382 VL R\$ 3.310,32 C/ANALIA SEVERINA FERREIRA;CDA Nº 00000042388 VL R\$ 3.307,23 C/EDVALDO EVANGELISTA ROCHA;CDA Nº 00000022478 VL R\$ 835,85 C/LAURO SOARES DE ASSIS;CDA Nº 00000030573 VL R\$ 664,70 C/LAURO SOARES DE ASSIS;CDA Nº 00000093586 VL R\$ 638,57 C/LAURO SOARES DE ASSIS;CDA Nº 00000042393 VL R\$ 3.303,51 C/FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA;CDA Nº 00000072727 VL R\$ 726,33 C/FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA;CDA Nº 00000005098 VL R\$ 726,29 C/FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA;CDA Nº 00000042395 VL R\$ 3.302,07 C/LUIZ ROBERTO BOTOSO JUNIOR;CDA Nº 00000042403 VL R\$ 3.297,23 C/WALTERCIDES JOSE FERREIRA;CDA Nº 00000042406 VL R\$ 3.295,73 C/MICAFE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO;CDA Nº 00000042408 VL R\$ 3.294,76 C/JOAO LUIZ CORREA;CDA Nº 00000042415 VL R\$ 3.289,77 C/TRANSCON-TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA;CDA Nº 00000042419 VL R\$ 3.290,53 C/ELPIDIO LUIZ BRANDAO FILHO;CDA Nº 00000042422 VL R\$ 3.284,59 C/IMOB ESMERALDA;CDA Nº 00000042423 VL R\$ 3.284,42 C/ROSANIA NUNES FERREIRA E ESPOSO;CDA Nº 00000042428 VL R\$ 3.282,19 C/NEWTON FERREIRRA DE SOUZA;CDA Nº 00000013766 VL R\$ 274,51 C/ARMANDO RENATO PONTES;CDA Nº 00000042442 VL R\$ 3.277,25 C/DENIZE ALVES DE FREITAS;CDA Nº 00000042444 VL R\$ 3.274,30 C/GEOVANDO FERNANDES DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000042450 VL R\$ 3.270,89 C/AGEU FREITAS FILHO E OU;CDA Nº 00000042454 VL R\$ 3.267,95 C/JOAQUIM SANTAANNA NETO;CDA Nº 00000042456 VL R\$ 3.267,61 C/SERGIO CAMPOS MOTA;CDA Nº 00000042458 VL R\$ 3.265,65 C/SANTA BARBARA ENGENHARIA LTDA;CDA Nº 00000042460 VL R\$ 3.266,65 C/ADEIDES ALVES FERREIRA;CDA Nº 00000042464 VL R\$ 3.264,75 C/MARIA DAS GRACAS DE BORBA FERREIRA E SEU ESPO;CDA Nº 00000042467 VL R\$ 3.264,27 C/AUDO CESAR FERREIRA CORREA;CDA Nº 00000042468 VL R\$ 3.265,49 C/SERGIO SOARES DE SOUSA;CDA Nº 00000042472 VL R\$ 3.264,19 C/FERNANDA HELENA LUSTOSA ELOI VIEIRA DE FREITA;CDA Nº 00000042475 VL R\$ 3.262,30 C/CLOVES GONCALVES DA SILVA;CDA Nº 00000042477 VL R\$ 3.263,70 C/MARIA VERONICA FERREIRA DA SILVA;CDA Nº 00000042502 VL R\$ 3.260,88 C/MAGDA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURA;CDA Nº 00000042509 VL R\$ 3.257,36 C/RENILDO BORGES PRUDENTE;CDA Nº 00000042512 VL R\$ 3.255,87 C/CELSO BRANDAO DE OLIVEIRA E SUA ESPOSA;CDA Nº 00000042516 VL R\$ 3.253,03 C/JEFFERSON DE ROURE FILHO;CDA Nº 00000042518 VL R\$ 3.252,91 C/ADILSON GONCALVES;CDA Nº 00000042525 VL R\$ 3.251,94 C/MALKON MERZIAM E OUTROS;CDA Nº 00000166711 VL R\$ 4.284,94 C/REDE FERROVIARIO FEDERAL S.A.;CDA Nº 00000042526 VL R\$ 3.251,48 C/REDE FERROVIARIO FEDERAL S.A.;CDA Nº 00000176517 VL R\$ 5.350,69 C/REDE FERROVIARIO FEDERAL S.A.;CDA Nº 00000042527 VL R\$ 3.251,25 C/MIRIAN DAS GRACAS FONSECA GARCIA E OUTROS;CDA Nº 00000001314 VL R\$ 166,16 C/ADALBERTO ROCHA DE F BARROS;CDA Nº 00000042534 VL R\$ 3.248,90 C/FLOIS SEVERINO BAIAO;CDA Nº 00000042539 VL R\$ 3.246,78 C/CLAUDIA MARIA RASSI;CDA Nº 00000042542 VL R\$ 3.244,56 C/RODOARTE INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA;CDA Nº 00000042543 VL R\$ 3.244,23 C/JOEDES FERREIRA DA SILVA E ESPOSA;CDA Nº 00000042547 VL R\$ 3.243,94 C/CLAUDIO DINIZ FONTES;CDA Nº



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

00000042551 VL R\$ 3.239,81 C/WILLYCLAY JORDAN DOS SANTOS BORGES E OUTROS;CDA Nº 00000013150 VL R\$ 515,14 C/ROBERTO JOSE FERREIRA E OUTRO;CDA Nº 00000042569 VL R\$ 3.229,64 C/RUBENS ALMIRO DE OLIVEIRA;CDA Nº 00000042570 VL R\$ 3.230,19 C/JOSE BRITO DO CARMO;CDA Nº 00000042572 VL R\$ 3.229,59 C/ELADIO INSUELA GARCIA E MARCIAL INSUELA GARCI;CDA Nº 00000042573 VL R\$ 3.229,47 C/ELIAS MIGUEL THOME;CDA Nº 00000042575 VL R\$ 3.228,17 C/JOSE CARLOS DO COUTO;CDA Nº 00000042579 VL R\$ 3.225,83 C/MARCO INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA;CDA Nº 00000042583 VL R\$ 3.222,05 C/ASSOCIACAO NAC CLINICOS VETERINARIO PEQ ANIMA;CDA Nº 00000042585 VL R\$ 3.220,77 C/RUBENS MENDONCA;CDA Nº 00000042589 VL R\$ 3.216,92 C/CESAR ELIAS DA CRUZ;CDA Nº 00000042594 VL R\$ 3.213,83 C/JUCIARA CAMPELO COSTA;CDA Nº 00000042595 VL R\$ 3.213,70 C/MARIO MIGUEL GHANNAN;CDA Nº 00000042596 VL R\$ 3.213,58 C/JOAO CARLOS DE PAULA E SOUZA;CDA Nº 00000042600 VL R\$ 3.212,30 C/LINDOMAR SALES FERREIRA SIQUEIRA;CDA Nº 00000042601 VL R\$ 3.212,17 C/JOSE ANTONIO SIMAO E OUTROS;CDA Nº 00000148602 VL R\$ 99,74 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000034375 VL R\$ 89,12 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000143357 VL R\$ 113,08 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000034144 VL R\$ 113,70 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000148603 VL R\$ 96,74 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000148598 VL R\$ 99,74 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000034362 VL R\$ 89,12 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000030101 VL R\$ 95,21 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000052814 VL R\$ 69,07 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000052816 VL R\$ 69,07 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000032787 VL R\$ 120,66 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000034361 VL R\$ 89,12 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000034366 VL R\$ 89,12 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000218814 VL R\$ 110,32 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000052817 VL R\$ 69,07 C/INCORPORADORA E CONSTRUTORA LUCIANA;CDA Nº 00000148596 VL R\$ 99,74 C/INCORPORADORA E INCORPORADORA LUCIANA;CDA Nº 00000034358 VL R\$ 89,12 C/INCORPORADORA E INCORPORADORA LUCIANA;CDA Nº 00000037472 VL R\$ 268,18 C/INCORPORADORA E INCORPORADORA LUCIANA;CDA Nº 00000032779 VL R\$ 120,66 C/INCORPORADORA E INCORPORADORA LUCIANA;CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 03 DE AGOSTO DE 2017. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PORTARIA Nº 1279/2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Contrato nº 003/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais do Contrato nº 003/2014 supracitado, a partir de 21 de junho de 2017:

GESTOR:

I- **SERGIO ALVES ARRAIS**, matrícula funcional nº 907880, CPF nº 690.618.661.20, Motorista, lotado na Gerencia de Transporte da SEMAD;

FISCAIS:

II- **MARIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula funcional nº 938980-02 CPF nº 012.966.861.32, Analista de Organizações e Finanças, Administrador, lotado na Gerencia de Contratos e Convênios da SEMAD;

III- **JOESTOW SILVA DURAES**, matrícula funcional nº 793973 CPF nº 865.250.341-91, Guarda Civil Metropolitano, lotado na Gerencia de Transportes e Abastecimento da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1280/2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Contrato nº 001/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Complementar Municipal nº 276, de 03 de junho de 2015 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2014, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscais do Contrato nº 001/2014 supracitado, a partir de 21 de junho de 2017:

GESTOR:

I- **SERGIO ALVES ARRAIS**, matrícula funcional nº 907880, CPF nº 690.618.661.20, Motorista, lotado na Gerencia de Transporte da SEMAD;

FISCAIS:

II- **MARIO CRISTIAN DO CARMO**, matrícula funcional nº 938980-02 CPF nº 012.966.861.32, Analista de Organizações e Finanças, Administrador, lotado na Gerencia de Contratos e Convênios da SEMAD;

III- **JOESTOW SILVA DURAES**, matrícula funcional nº 793973 CPF nº 865.250.341-91, Guarda Civil Metropolitano, lotado na Gerencia de Transportes e Abastecimento da SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2017.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 31 dias do mês de julho de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1348/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 119, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido nos Processo nº 69269508/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **SILVIA MARIA GOMES DA TRINDADE**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 972436-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesse Particular**, para ser gozada no período de 23 de julho de 2017 a 22 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1349/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 64946315/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, matrícula nº 81361-01, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 15 de fevereiro de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1350/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 69651691/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSA TOMIE MOCHIZUKI**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 89753-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 28 de março de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1351/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 67622456/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **GERALDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, matrícula nº 79022-01, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 09 de outubro de 2016, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1352/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Inciso IV, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70610256/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **SUELENA LIMA NOVAES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, matrícula nº 396850-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.1983 a 20.03.1984, totalizando 01 ano, 02 meses e 20 dias,
01.09.1984 a 13.12.1985, totalizando 01 ano, 03 meses e 13 dias,
02.01.1986 a 27.07.1995, totalizando 09 anos, 06 meses e 26 dias,
01.03.1996 a 04.05.1996, totalizando 00 ano, 02 meses e 04 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 12 anos, 03 meses e 03 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1353/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 70504740/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 14/06/2017, os efeitos as **PORTARIA Nº 0032/2017**, de 23 de janeiro de 2017, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **ANALICE CALIXTO COSTA E SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 951480-01 , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1354/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 63074713/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **REGINA CELIA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 61590-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 01 de setembro de 2015, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1355/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68709652/2017,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ANA EDNA DA SILVA**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, matrícula nº 247359-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 13 de janeiro de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1356/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 128, Incisos IV e VI, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 70364565/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **GINA BEATRIZ PAPACOSTA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 876402-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

01.01.1991 a 31.07.1991, totalizando 00 ano, 07 meses e 00 dia,

02.01.1995 a 31.01.2002, totalizando 07 anos, 00 mês e 29 dias,

01.09.2002 a 27.01.2008, totalizando 05 anos, 04 meses e 26 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 13 anos, 00 mês e 25 dias**, líquidos de efetivo serviço privado, a serem averbados para os fins de aposentadoria, e disponibilidade.

01.08.1991 a 30.06.1993, totalizando 01 ano, 10 meses e 29 dias.

O tempo de contribuição acima descrito soma um **total de 01 ano, 10 meses e 29 dias**, líquido de efetivo serviço público, a ser averbado para os fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluindo pela Lei Complementar nº 269, 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1357/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como no Artigo 127, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, conforme o contido no Processo nº 64356925/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de serviço de **RAPHAELLA AZEVEDO DE REZEDE GALDINO**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 701874-04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o período abaixo relacionado, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

17.08.2005 a 31.12.2005, totalizando 00 ano, 04 meses e 14 dias,
23.01.2006 a 22.12.2006, totalizando 00 ano, 04 meses e 05 dias,
03.03.2008 a 30.06.2008, totalizando 00 ano, 03 meses e 28 dias.

Os tempos de contribuição acima descritos somam um **total de 01 ano, 00 mês e 17 dias**, líquidos de efetivo serviço público, a serem averbados para os fins de aposentadoria, adicional de tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1358/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e Decreto nº 1.865 de 30 de junho de 2016, bem como o fundamento no Art. 2º I,II,III, letras “a” e “b”, e § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme o contido no Processo nº 68565472/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARLENE GOMES DOS REIS**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, matrícula nº 187801-02, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, **Abono de Permanência** no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, retroativo a 26 de janeiro de 2017, enquanto permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 01 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1360/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992, e de acordo com o Decreto nº 023, de 06 de janeiro de 2017, Decreto nº 048, de 2017, e conforme o contido no Processo nº 67797272/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3975/2016, de 28 de novembro de 2016.

Art. 2º- Conceder ao servidor **EDISON SERAFIM DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, matrícula nº 486434-01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 06 (seis) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade** relativa aos quinquênios compreendidos entre **05.09.2005 a 04.09.2010 e 05.09.2010 a 04.09.2015**, para ser gozada no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA N º 1361/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Parecer de Movimentação nº 171/2017 da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão Funcional/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **DEUSMAR GONÇALVES DE BESSA**, matrícula nº 919624-02, ocupante do cargo de Comissionado sem Vinculo, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação para Secretaria Municipal de Governo, a partir de 05 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA N º 1362/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, bem como o Artigo 114, da Lei Complementar nº 011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo Administrativo nº 70851865/2017 e Processo Judicial nº 5138958.59.2017.8.09.0000 do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **LEILA FÁTIMA ROCHA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 11819-01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença Prêmio por Assiduidade**, relativa ao quinquênio compreendido entre **01.09.2011 a 31.08.2016**, para ser gozada no período de 01 de outubro de 2016 a 31 de outubro de 2016 e 01 de agosto de 2017 a 30 de setembro 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1379/ 2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Convênio nº 004/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Convênio nº 004/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a DINÂMICA ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal do Convênio nº 004/2017 supracitado:

I- **SORMÂNIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula funcional nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, Gerente de Rec. Sel. Prom. e Progressão Funcional na SEMAD;

II- **MARGARETH MAIA SARMENTO**, matrícula funcional nº 1323440-01, CPF nº 269.533.071-53, Diretora de Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1380/2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Convênio nº 002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal do Convênio nº 002/2017, supracitado:

I- SORMÂNIA NIEL DE MELO DOURADO, matrícula funcional nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, Gerente de Rec. Sel. Prom. e Progressão Funcional na SEMAD;

II- MARGARETH MAIA SARMENTO, matrícula funcional nº 1323440-01, CPF nº 269.533.071-53, Diretora de Proteção Social Básica Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1381/ 2017**

Designa Gestor e Fiscal
do Convênio nº 003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015 e Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016 e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2017, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC – GOIÁS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestora e fiscal do Convênio nº 003/2017 supracitado:

I- **SORMÂNIA NIEL DE MELO DOURADO**, matrícula funcional nº 312444-01, CPF nº 902.391.211-04, Gerente de Rec. Sel. Prom. e Progressão Funcional na SEMAD;

II- **MARGARETH MAIA SARMENTO**, matrícula funcional nº 132344-01, CPF nº 269.533.071-53, Diretora de Proteção Social Básica na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura do contrato.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1382/2017**

Nomeia os membros da Comissão Permanente
de Recebimento de Bens de Consumo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo nº 23 e 43, da Lei Complementar nº 276 de 03 de junho de 2015, e o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e de acordo com os art. 15 e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo desta Secretaria, para as aquisições oriundas de compras diretas e procedimentos licitatórios realizados por esta Secretaria, os servidores:

- 1. Gerson Pereira Neres – matrícula nº 1078704-01;**
- 2. Ladislau Jose da Silva - matrícula nº 703575-01;**
- 3. Luciano Valadão – matrícula nº 526070-02.**

Art. 2º- Ficam igualmente nomeados para suplentes da Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo, mencionados nos artigos anteriores, os servidores:

- 1. Edson Mendes Moreira - matrícula nº 843792-01;**
- 2. Lucirene de lima - matrícula nº 1079646-01.**

Art. 3º- Ficam também nomeados para secretariar os membros da Comissão Permanente de Recebimento de Bens de Consumo, mencionados nos artigos anteriores, os servidores:

- 1. Titular - Lucirene de Lima - matrícula nº 1079646-01;**
- 2. Suplente - Ana Paula Kechichian Bessa - matrícula nº 1090674-01.**

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão Permanente, serão presididos pelo servidor **Gerson Pereira Neres**, o qual terá como suplente o servidor **Luciano Valadão**.



Parágrafo único. O presidente emitirá todos os termos de atesto.

Art. 5º- Os bens de consumo adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração somente poderão ser recebidos pelos membros da comissão, nas dependências do almoxarifado central desta Pasta.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos
03 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

**PORTARIA Nº 1383/2017**

Estabelece criterios para
recebimento de Bens e Serviços

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 23 e 43, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e o decreto nº1865 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e de acordo com os art. 15 , 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E :

Art. 1º - Toda aquisição de bens de consumo e permanentes oriundas de compras diretas e procedimentos licitatórios realizados por esta Secretaria, deverão ser entregues no almoxarifado central desta Pasta. A medida visa organizar econtabilizar a entrada no estoque permitindo o conhecimento da demanda total, bem como viabilizar a realização de inventário.

Art. 2º - Todos os bens de consumo e permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser recebidos por uma comissão permanente composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos.

Art. 3º - Todos os serviços contratados pela Secretaria Municipal de Administração deverão ser acompanhados, recebidos e fiscalizados por uma Comissão ou servidor efetivo(s) indicado como gestor(es) do contrato designado através de portaria.

Art. 4º - Para todo recebimento de bens e serviços deverão ser expedidos “Termo de Atesto” o qual deverá também acompanhar a Nota fiscal para efeito de quitação da despesa.

Art. 5º - O servidores nomeados em atenção às portarias já mencionadas deverão efetuar o recebimento e conferência, quantitativa e qualitativa dos bens e serviços adquiridos e contratados, bem como a entrada e regularização no sistema de controle disponivel para tal.

Art. 6º - A Diretoria de Suprimento e Logistica de um Manual deverá confecccionar manual pratico de recebimento de bens e serviços no prazo mais exíguo possível.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017 - SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)

A Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico n° 011/2017 - Saúde**, tipo menor preço por item, processo nº. 69384913/2017, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

- **Maxlab - Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda - CNPJ nº. 04.724.729/0001-61**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	PAPEL CREPADO. EMBALAGEM EM FOLHAS COM 120X120CM. PARA EMBALAR ARTIGOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES A SEREM SUBMETIDOS A PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE. DESCARTÁVEL. 100% CELULOSE. RESISTENTE A TEMPERATURA DE 150°C. COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 60G/M2. APRESENTAR BARREIRA MICROBIOLÓGICA COM NO MÍNIMO 95% DE EFICIÊNCIA. PARA MANUTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO DO CONTEÚDO. HIDRO-REPELENTE. MALEÁVEL. RESISTENTE A RUPTURA E RASGO. BIODEGRADÁVEL. ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. O FABRICANTE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) E GRAMATURA DO PAPEL CREPADO. COM REGISTRO ANVISA/MS E BPF.	10000	100	POLAR	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. (CLORO ATIVO) FRASCO COM 1.000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA/MS.	60000	12	TEXCLO R	R\$ 1,73	R\$ 103.800,00

Total do fornecedor: R\$ 128.100,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cem Reais)

- **Life Produtos e Equipamentos de Limpeza e Hospitalares Ltda - CNPJ nº. 05.580.502/0001-52**

Item	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO	800	4	CICLOFARMA	R\$ 124,54	R\$ 99.632,00

Total do fornecedor: R\$ 99.632,00 (Noventa Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

Valor Total do Processo: R\$ 227.732,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais).

Goiânia, 31 de julho de 2017.

Fátima Mrué
Secretária



**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080, 081 e 082 de 2017, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº: 69145001/2017

Objeto: Aquisição de Fórmulas Infantis Especiais para atender aos pacientes da Farmácia de Insumos Básicos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia que possuem processos administrativos, já avaliados e autorizados a receberem dietas especiais pela equipe médica e de nutrição ou através de Mandados Judiciais, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Prazo: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata.

- 01.107.391/0001-00 - Support Produtos Nutricionais

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
03	4300	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES COMO FONTE PROTÉICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTE DE SACAROSE, GALACTOSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 36 MESES, SEM SABOR, EM PÓ.	NEOCATE LCP	225,00	967.500,00
04	1500	DIETA ELEMENTAR COM 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% DE LIPÍDIOS DE ORIGEM VEGETAL, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ISENTE DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 36 MESES DE IDADE, SEM SABOR	NEO ADVANCE	290,00	435.000,00
Total do fornecedor: R\$ 1.402.500,00					

- 06.065.614/0001-38 - Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



01	1800	FÓRMULA INFANTIL POLIMÉRICA, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTE DE LACTOSE E SACAROSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE.	NESTLE/NAN SOY	36,15	65.070,00
02	1700	FÓRMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE, A BASE DE LEITE DE VACA, FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS A PARTIR DO NASCIMENTO.	NESTLÉ/NAN S.L	57,69	98.073,00
Total do fornecedor: R\$ 163.143,00					

- 37.396.017/0001-10 - MEDCOMERCE COM DE MED PROD HOSP LTDA

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
05	4600	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, COM 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA (PODENDO CONTER AMINOÁCIDOS LIVRES), SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO.	DANONE	171,00	786.600,00
06	1500	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, COM 100% DE PROTEÍNAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA (PODENDO CONTER AMINOÁCIDOS LIVRES), COM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO.	DANONE	100,00	150.000,00
Total do fornecedor: R\$ 936.600,00					

Total geral do processo: R\$ 2.502.243,00 (Dois milhões quinhentos e dois mil duzentos e quarenta e três reais)



ERRATA DO EXTRATO Nº 0010/2017 - CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 69818820

INTERESSADO: Laura Dayane Moreira de Jesus

ASSUNTO: Credenciamento

Errata do Extrato nº 0010/2017 - Contrato de Credenciamento, por ter ocorrido erro na formalização do Contrato de Credenciamento nº 215/2017, tendo em vista que o Extrato nº 0010/2017 – contrato de credenciamento, enuncia o valor de R\$ 84.000,00, sendo o correto R\$ 168.000,00. A alteração surtrirá seus efeitos ao início do contrato.

Onde se lê:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
69818820	215/17	LAURA DAYANE MOREIRA DE JESUS	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	12/04/2017	11/04/2017	R\$ 84.000,00

Leia-se:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato
69818820	215/17	LAURA DAYANE MOREIRA DE JESUS	MEDICO URGENCIA E EMERGENCIA	12/04/2017	11/04/2017	R\$ 168.000,00

DIRETORIA FINANCEIRA / GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

Fátima Mrué
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Cargo	Data do Distrato
69864694	444/2017	NILVA MARQUES DA VEIGA	791.018.601-00	MEDICO	06/06/2017

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MEDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Nº Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Cargo	Data do Distrato
69898530	322/2017	ALEX COSTA SILVA	707.245.631-72	MEDICO	06/07/2017
69902448	379/2017	RAFAEL LOURENÇO DUARTE	996.588.101-44	MEDICO	11/07/2017
69959148	457/2017	CEJANA REBOUÇAS FERNANDES DE LIMA	028.477.251-80	MEDICO	26/06/2017

**PORTARIA SME Nº 209, de 28-07-2017.**

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015

CONSIDERANDO:

I) Que o instituto da designação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

II) Que o princípio da eficiência deve garantecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

III) A necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à competência do Secretário de Educação durante sua ausência temporária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRIO DE MOURA VASCONCELOS, ocupante do cargo PE-II, matrícula funcional nº 61670-01, no desempenho da função de Chefe de Gabinete, para responder pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, durante a ausência temporária de seu Titular.

Art. 2º - A atuação descrita no artigo anterior abrange a competência para assinar os documentos abaixo relacionados:

- I) Ofícios;
- II) Despachos;
- III) Mandados de Notificação e Intimação;
- IV) Empenhos;
- V) Ordens de Pagamento;
- VI) Liberação de Pagamento;
- VII) Pedidos de Compra.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no art. 1º, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará no período compreendido de 07 a 11 de agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 216, de 03-08-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 088/2012, firmado entre o Município de Goiânia, e a Arquidiocese de Goiânia, cujo objeto é a locação do imóvel localizado à Rua SC 32, QD. 80, lotes 01 e 02, Bairro São Carlos, nesta Capital, para o funcionamento do CMEI Beija Flor II.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ELVIRA LINO FERREIRA, matrícula funcional nº 729493, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Beija Flor II, para acompanhar a execução do Contrato nº 088/2012, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a Arquidiocese de Goiânia, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua SC 32, Qd. 80, Lts. 01 e 02, Bairro São Carlos, nesta Capital, para o funcionamento daquela instituição educacional.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos aos 02(dois) dias do mês de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 217, de 03-08-2017.**

Designa servidor responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 003/2017, firmado entre o Município de Goiânia, e a empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANESSIA TEODORO DA COSTA ALVES, matrícula funcional nº 1203517, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar, responsável pela gestão do Contrato nº 003/2017, fls. 56 a 60, firmado em 22/03/2017, entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e a empresa Mata Pragas Controle de Pragas Ltda. - ME, cujo objeto é a contratação de serviços de desinsetização e desratização, para atender a Sede Administrativa da Secretaria de Municipal de Educação e Esporte e a Gerência do Programa de Alimentação Escolar.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PORTARIA SME Nº 218, de 03-08-2017.**

Designa servidora Vanessia Teodoro da Costa Alves, Matrícula Funcional nº 1203517, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar responsável por acompanhar a execução do Contrato nº 098/2017, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, nesta capital, onde funciona a Gerência do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em substituição à servidora Ana Paula de Oliveira, a partir de 01/07/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE GOIÂNIA/SME, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora VANESSIA TEODORO DA COSTA ALVES, matrícula funcional nº 1203517, lotada na Gerência do Programa de Alimentação Escolar, para acompanhar a execução do Contrato nº 098/2013, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, e João Camelo e Amélia Machado Camelo, cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua 227, nº 564, Setor Leste Universitário, nesta capital, para funcionamento da Gerência do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições como fiscal do referido contrato, a servidora em questão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da avença, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2017.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2017****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de agosto de 2017.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores c/c inciso I, do art. 17, do Decreto Municipal nº 2906, de 30.09.2015 e de nº 2119 de 28.08.2014.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e outro lado o Sr. Manoel Mendes de Morais e a Srª Luciana Silveira e Silva Morais.**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração do Item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2017.**5. PROCESSO:** 69044964/2017.**Célia Valadão**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2017****1. LOCAL E DATA:** Goiânia, 04 de agosto de 2017.**2. FUNDAMENTO:** Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores c/c inciso I, do art. 17, do Decreto Municipal nº 2906, de 30.09.2015 e de nº 2119 de 28.08.2014.**3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e outro lado JAC IMÓVEIS LTDA – ME.**4. OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo a alteração do Item 3.4 da Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2017.**5. PROCESSO:** 68147859/2016.**Célia Valadão**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO****PROCESSO: Nº 69044964/2017.****CONTRATO: Nº 002/2017.**

CONTRATANTES: Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e outro lado o Sr. Manoel Mendes de Moraes e a Srª Luciana Silveira e Silva Moraes.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores c/c inciso I, do art.17, do Decreto Municipal nº 2906, de 30.09.2015 e de nº 2119 de 28.08.2014.

Onde se lê:

OBJETO: Pagamento por indenização, do tempo sem cobertura contratual, pelo período de 01/01/2017 a 30/06/2017, do imóvel situado na Rua 16-A Nº 350,Qd.23-A Lt.23, Setor Aeroporto, Goiânia/GO local sede do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina da SMPM.

VALOR: R\$ 54.216,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e dezesseis reais.)

Leia-se:

OBJETO: Pagamento por indenização, do tempo sem cobertura contratual, pelo período de 01/01/2017 a 24/07/2017, do imóvel situado na Rua 16-A Nº 350,Qd.23-A Lt.23, Setor Aeroporto, Goiânia/GO local sede do Centro de Referência da Mulher Cora Coralina da SMPM.

VALOR: R\$ 61.444,80 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos.)

Célia Valadão

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO****PROCESSO: N° 68147859/2016****CONTRATO: 003/2017**

CONTRATANTES: Município de Goiânia com interveniência da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e outro lado Jac Imóveis Ltda representado neste ato por seu sócio, Sr. Célio Campos de Freitas Júnior.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores c/c inciso I, do art.17, do Decreto Municipal nº 2906, de 30.09.2015 e de nº 2119 de 28.08.2014.

Onde se lê:

OBJETO: Pagamento por Indenização, do tempo sem cobertura contratual, pelo período de 07/12/2016 a 30/06/2017, do imóvel situado no Setor Sul, Goiânia/GO para atender a SMPM.

VALOR: R\$ 36.049,98 (trinta e seis mil, quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Leia-se:

OBJETO: Pagamento por Indenização, do tempo sem cobertura contratual, pelo período de 07/12/2016 a 12/07/2017, do imóvel situado no Setor Sul, Goiânia/GO para atender a SMPM.

VALOR: R\$ 42.976,80 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Célia Valadão

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO N° 003/2017.**

- PROCESSO: nº 70146703/2017.

- LOCAL E DATA: Goiânia, 01 de agosto de 2017.

- OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, retificar o **Preâmbulo, Cláusula Primeira, item 1.1, Cláusula Segunda, item 2.1 e a Cláusula Terceira, item 3.1** do Contrato nº 003/2017 de 30 de maio de 2017.

- ÓRGÃO CONTRATANTE: Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ nº 10.498.531/0001-00.

- EMPRESA CONTRATADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, CNPJ/MF, sob o nº 57.494.031/0010-54.

**- DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO
CONTRATO N° 003/ 2017:** 31 de julho de 2017.

JOSÉ EULÁLIO VIEIRA
Presidente-Comandante da AGCMG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde e Social
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS

PORTARIA Nº 036/2017

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI, do Art 40 do Regimento Interno do Órgão, aprovado através do Decreto nº 1357, de 03/06/2015, do Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender quaisquer inclusões de **enteados**.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde Social dos Servidores Municipais de Goiânia aos trinta e um dias de julho de 2017.

**SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA
Presidente – IMAS**

Decreto nº 054 – 13/01/2017

Gabinete da Presidência do IMAS
Avenida Paranaíba, Q.72, LT.18/20,n.1413
Setor Central –Goiânia - GO

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 913/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Ultrassonografia, Vídeo Colpsocopia, Vídeo Histeroscopia, Cauterização do Colo Uterino, Cauterização da Vulva, no Processo de Credenciamento nº 69486266, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica GILBERTO SILVA ME, CNPJ Nº 37.002.367/0001-54, no valor estimado de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 980/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas, Exames De Audiometria, Vecto, Bera,e Exames De Videolaringoscopia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **INSTITUTO BRASILEIRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S**, CNPJ Nº 03.399.891/0001-99, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 996/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Atendimentos Domiciliares De: Fisioterapia, Fonoaudiologia E Psicologia, conforme proposta de credenciamento flh 06, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ Nº 02.917.870/0001-55, no valor estimado de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1010/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de CONSULTAS E EXAMES, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica INNOVAGIO INOVAÇÃO EM ANGIOLOGIA E TRATAMENTO DEVARIZES LTDA-ME, CNPJ Nº 08.428.162/0001-37, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1013/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas, Implante De Cateter Venoso Central, Hemodiálise Crônica conforme especificado na fls.22/24 do processo de credenciamento Nº 69584195, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CENTRO MEDICO DE RIM E HIPERTENSÃO LTDA, CNPJ Nº 01.004.795/0001-79, no valor estimado de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1014/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de ELETRONEUROMIOGRAFIA DE: MEMBROS SUPERIORES (MMSS), MEMBROS INFERIORES (MMII) E DE QUATRO MEMBROS (4MM) do processo de credenciamento Nº 69574700, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **DEFARIA ELETRODIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ Nº 03.784.979/0001-24, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1018/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Atendimento De Terapia Intensiva, Exames Laboratoriais, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CENTRAL VIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, CNPJ Nº 08.602.751/0001-90, no valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 03 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1033/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Realização De Exames Neurofisiológicos e Audiometrícios conforme especificado na Proposta de Credenciamento fl. 06, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA AVANÇADA EIRELI-ME**, CNPJ Nº 11.543.843/0001-03, no valor estimado de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Instituto de Assistência à Saúde
e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1042/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas Médicas, Acupuntura, Psicologia, Nutricionista, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **CLINICA PEDIATRICA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 26.674.820/0001-52, no valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1046/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Cateterismo Cardíaco, Angioplastias: Coronaria, Periférica E Carotidas, Angiografia Cerebral, Arteriografias MMII, Estudo Eletrofisiológico, Ablação, Implante De Marcapasso, Mapeamento De Feixe e Embolização, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

1.1 Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **HCI-DIAGNÓTICOS E TERAPEUTICA CARDIOVASCULAR LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.821.164/0001-91, no valor estimado de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1228/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médico, na especialidade de Dermatologista, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física **ALBERTO GUIMARÃES DE MOURA**, CPF Nº. 227.930.461-91, através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1234/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médico, na consultas, especialidade em Psicologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física CARLOS GERALDO FERREIRA, CPF Nº. 131.967.401-10 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto 054/2017

Av. Paranaíba, quadra.75, lts. 18/20nº 1413, St. Central
Goiânia – GO. CEP: 74025-125 - Tel.: 55 62 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1261/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, na especialidade em Oftalmologia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física REJANE CARVALHO AIRES BATISTA, CPF Nº. 587.916.981-20 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1305/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de PATOLOGIA CLINICA EM GERAL, RAIO-X, ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA, AUDIOMETRIA, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica PRÓ-LIFE LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-ME, CNPJ Nº 37.018.009/0001-30, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS, 03 dias do mês de julho de 2017.**

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1308/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médica Pediátrica, Na Especialidade Neuropediatria, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MARIA AURORA MENDONÇA, CPF Nº. 032.681.102-82 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1312/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas na especialidade de cardiologia, risco cirúrgico, ultrassom em geral, e ainda: mapa, holter 24hrs, teste ergométrico, eletrocardiograma, ecodopplercardiograma, Doppler de carótidas, MMII, entre outros, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica CENTRO CARDIOLÓGICO DE GOIÁS S/S-ME, CNPJ Nº 03.757.265/0001-27, no valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1313/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, com especialidade em Psicologia e Neuropsicológica, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física RAQUEL RODRIGUES DE MORAES, CPF Nº. 814.669.001-72 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, Nº 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1315/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consulta Médica Especializada, Internações Em: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Proctologia, Cirurgia Gástrica E Em Uti, Exames De: Colangiopancreatografia – Cpre, Endoscopia Digestiva Com Ou Sem Biopsia, Colonoscopia E Retossigmoidoscopia, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Jurídica GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA, CNPJ Nº 01.533.884/0001-02, no valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia IMAS**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL: Nº. 002/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1317/2017

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 002/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas Médicas Oftalmológicas, Exames E Procedimentos Complementares, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoantes o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação do Profissional Pessoa Jurídica **WB MOTA OFTALMOLOGIA**, CNPJ Nº 12.048.745/0001-00, no valor estimado de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de reais), através do Edital de Credenciamento Nº 002/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EDITAL: Nº. 001/2016 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA****DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 1334/2017**

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2016 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física, NA ESPECIALIDADE DE CLINICA MÉDICA GERAL, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais - IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação dos Profissionais Pessoa Física MARDEM MARTINS DE FREITAS, CPF Nº. 084.062.601-06 através do Edital de Credenciamento Nº 001/2016, do Instituto de Assistência a Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia, mediante inexigibilidade de licitação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS - IMAS**, 31 dias do mês de julho de 2017.

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto Nº. 054/2017

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: **ALBERTO GUIMARÃES DE MOURA**, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 237, Nº 17, Setor Coimbra, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 227.930.461-91, CRM 2933.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, **ESPECIALIDADE EM OFTALMOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1435/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 447/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CARLOS GERALDO FERREIRA, Psicólogo, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 87, Nº 560, QD. F-27, LT. 57, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 131.967.401-10, CRP 007330.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas consultas, especialidade em Psicologia, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1448/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 03 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: MARIA AURORA MENDONÇA, Médica, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 104, Numero 852, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 032.681.102.82, CRM 4401.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física Medica nas áreas de consultas, Especialidade em Neurologia Pediátrica, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1757/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 612/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012683091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: CENTRO CARDIOLÓGICO DE GOIÁS S/S-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida A, nº 409, Térreo I, Edifício Centro Médico, Setor Oeste, CEP 74110-020, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.265/0001-27.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa Jurídica nas áreas de Consultas na especialidade de cardiologia, risco cirúrgico, ultrassom em geral, e ainda: mapa, holter 24hrs, teste ergométrico, eletrocardiograma, ecodopplercardiograma, Doppler de carótidas, MMII, entre outros, de acordo com a proposta de credenciamento de fl. nº06, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº 1761/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 8 do Edital nº 002/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 613/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, N°.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o N°. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o N°. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto N°. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: RAQUEL RODRIGUES DE MORAES, Psicóloga, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 9-B, N° 129, QD. H-1, LT. 72, Setor Oeste, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o N° 814.669.001-72, CRP-09/002978.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, com especialidade em Psicologia e neuropsicológica, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1763/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 02 de agosto de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 653/2017**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, autarquia municipal com sede na Av. Paranaíba, Qd.72, Lt.18/20, Nº.1413, Setor Central, Goiânia – GO, CEP: 74025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 02.371.916/0001-83 neste ato representado pelo seu Presidente **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, inscrito no CPF sob o Nº. 012.683.091-68, nomeado pelo Decreto Nº. 54/2017, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADO: MARDEM MARTINS DE FREITAS, Médico, Pessoa Física, com endereço profissional na Rua 8 Nº 657, Centro, Goiânia – GO, inscrito no CPF sob o Nº 084.062.601-06, CRM- 064/00004328-8.

OBJETO: - Constitui objeto deste Contrato, a contratação em regime simplificado, por credenciamento, de prestadores de serviços de saúde Pessoa física nas áreas de consultas, com especialidade em Clinica Medica Geral, para atenderem aos procedimentos que o plano IMAS oferece cobertura aos usuários;

1.1 FUNDAMENTO - Em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93, bem como o Parecer Jurídico CHEADV/IMAS Nº. 1795/2017, as partes celebram o Contrato de credenciamento.

1.2 PREÇO: O Valor total da contratação é de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais).

1.3 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a parti da data de assinatura, e término em 31/12/2021 sem possibilidade de prorrogação, conforme cláusula 9 do Edital 001/2016.

Goiânia, 31 de julho de 2017

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente

Decreto Nº 054/2017

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go


TERMO DE PAGAMENTO Nº 442/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **ALBERTO GUIMARÃES DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 227.930.461-91, com endereço na Rua Senador Jaime, Quadra 03, Lote 01/02, Sala 302, Setor Coimbra, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de janeiro, fevereiro e Março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55201391/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	04/2017	69002391	R\$ 2.159,59
02/2017	42/2017	69315291	R\$ 1.510,82
03/2017	94/2017	69754724	R\$ 5.953,32
VALOR TOTAL:			R\$ 9.623,73

TOTAL: R\$ 9.623,73

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 02 de agosto 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

ALBERTO GUIMARÃES DE MOURA

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go


TERMO DE PAGAMENTO Nº 614/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **MARIA AURORA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 032.681.102-82, com endereço na Rua 104, Nº 852, Setor Sul, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de Janeiro, fevereiro e março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 55414530/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	02/2017	68995191	R\$ 3.207,05
02/2017	43/2017	69320821	R\$ 4.254,25
03/2017	71/2017	69754023	R\$ 3.992,45
04/2017	103/2017	77028336	R\$ 3.927,00
05/2017	138/2017	70381583	R\$ 3.796,10
VALOR TOTAL:			R\$ 19.176,85

TOTAL: R\$ 19.176,85

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 03 de agosto 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura
Presidente
Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

MARIA AURORA MENDONÇA

Testemunhas:

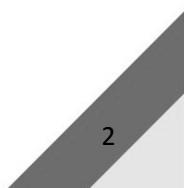
1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go




TERMO DE PAGAMENTO Nº 616/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **RAQUEL RODRIGUES DE MORAES**, inscrito no CPF sob o nº 814.669.001-72, com endereço na Rua 9-B Esquina com Av B, Qd H-1, Lt 6/72, Nº 129, Setor Oeste, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de fevereiro e março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 54923571/2013, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	13/2017	68994098	R\$ 1.936,40
02/2017	51/20147	69329161	R \$ 3.666,80
03/2017	82/2017	69744818	R\$ 3.346,00
VALOR TOTAL:			R\$ 9.196,40

TOTAL: R\$ 9.196,40

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 26 de julho 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

RAQUEL RODRIGUES DE MORAES

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go


TERMO DE PAGAMENTO Nº 654/2017

1 – PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor central, inscrito no CNPJ nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital e **MARDEM MARTINS DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 084.062.601-06, com endereço na Rua 8, Nº 657, Setor Central, Goiânia - Goiás.

2 - OBJETO: Pagamento de indenização pela prestação de serviços aos usuários deste Instituto, sem saldo contratual, referente as faturas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.

3 – FUNDAMENTO: Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 64232801/2015, em conformidade disposto no art.59, “caput” e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4 - VALOR:

MÊS DE REFERÊNCIA	Nº PACOTE	Nº DO PROCESSO FATURA	VALOR BRUTO
01/2017	02/2017	69030220	R\$ 9.424,80
02/2017	62/2017	69370888	R\$ 11.742,15
03/2017	93/2017	69800442	R\$ 23.512,30
VALOR TOTAL:			R\$ 44.679,25

TOTAL: R\$ 44.679,25

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201762020008

Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

6 - ACORDO: Declaramos que após o pagamento integral da dívida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA – IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Goiânia, 01 de agosto 2017.

Pelo IMAS:

Sebastião Peixoto Moura

Presidente

Decreto nº 054/2017

Pelo Credenciado:

MARDEM MARTINS DE FREITAS

Testemunhas:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Paranaíba, quadra 72, lote 18/20, nº 1.413,
Setor Central, CEP 74.025-125 – Goiânia-Go

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 148/2013**

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 148/2013, firmado entre o IMAS e o(a) profissional ALBERTO GUIMARAES DE MOURA, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 121/2014 onde figura o(a) prestador(a) , estabelecida na Rua Senador Jaime ,Qd 03, Lote 01, Casa 02, Setor Centro Oeste, CPF: 227.930.461-91 , doravante denominado **DISTRATADO(A)**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, insiso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 148/2013, firmado entre o IMAS e o(a) *prestador(a)* ALBERTO GUIMARAES DE MOURA, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 19 dias do mês Julho de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 209/2013**

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 209/2013, firmado entre o IMAS e o(a) profissional RAQUEL RODRIGUES DE MORAES, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 209/2013 onde figura o(a) prestador(a) , estabelecida na Rua 9 – B esquina com a Av B, Qd H-1, Lt.6/72, nº 129, Setor Oeste, CPF: 814.669.001-72, doravante denominado **DISTRATADO(A)**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, insiso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 209/2013, firmado entre o IMAS e o(a) *prestador(a)* RAQUEL RODRIGUES DE MORAES, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 26 dias do mês julho de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 517/2015**

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 517/2015, firmado entre o IMAS e o profissional Mardem Martins de Freitas, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 517/2015 onde figura o prestador Mardem Martins de Freitas, estabelecido na Rua 8 , nº 657, Setor Central, CPF: 084.062.601-06, doravante denominado **DISTRATADO**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, insiso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 517/2015, firmado entre o IMAS e o prestador Mardem Martins de Freitas, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público, uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS ao 01 dia do mês agosto de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 602/2013**

Dispõe sobre o Distrato Unilateral do contrato nº 602/2013, firmado entre o IMAS e o(a) profissional MARIA AURORA MENDONÇA, nas cláusulas e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Avenida Paranaíba, quadra 72, lotes 18/20, nº 1.413, Setor Central, CEP 74.025-125, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA**, casado, inscrito no CPF nº 012.683.091-68, residente nesta Capital, doravante denominado **DISTRATANTE**, por força do presente termo e em conformidade com o disposto no Artigo 79, I, da Lei 8666/1993, resolve formalizar o Distrato do Contrato de nº 602/2013 onde figura o(a) prestador(a) , estabelecida na Rua 104, nº 852, Setor Sul, CPF: 032.681.102-82, doravante denominado **DISTRATADO(A)**, conforme as cláusulas a seguir:

DO FUNDAMENTO: O presente Distrato fundamenta-se no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, observando a aplicabilidade do artigo 78, insiso XII da mesma lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente tem por objeto o Distrato Unilateral do Contrato nº 602/2013, firmado entre o IMAS e o(a) *prestador(a)* MARIA AURORA MENDONÇA, a partir da data da assinatura deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MOTIVOS:

Considerando que o Contrato firmado com o(a) prestador(a) em comento não tem saldo suficiente para cobertura das faturas e considerando ainda a aplicabilidade do princípio do interesse público,

Av. Paranaíba, Quadra75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Assistência à Saúde e Social dos
Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

uma vez que a finalidade é regularizar as contratações firmadas pelo IMAS, rescindindo contratos sem saldo e firmando novos, visando a manutenção regular do atendimento aos usuários do IMAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para dirimir as litigâncias decorrentes do presente Distrato fica eleito o Foro de Goiânia – Goiás, por ser o local já eleito no ato da assinatura do Contrato ora Distratado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IMAS aos 03 dias do mês agosto de 2017.

PELO DISTRATANTE

SEBASTIÃO PEIXOTO MOURA

Presidente – IMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Av. Paranaíba, Quadra 75, Lts. 18/20, N° 1.413,
Setor Central, CEP: 74.025-125 - Goiânia – GO.
Tel.: (62) 3524-1183



ATA N° 19/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 14 dias do mês de junho de 2017, às 14 horas e 26 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**, na condição de Presidente da Comissão, **RUBNER RIBEIRO DANTAS, EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR** e **GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA**, na condição de Membros Relatores, respectivamente, deu-se aberta a seção pelo Presidente, que apresentou os novos membros da Comissão e explicou que a Sra. **GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA** não relatará processos nesta reunião por ter sido nomeada depois dos trâmites normais de divisão dos mesmos. O Presidente e Relator Sr. **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA** deu início relatando os processos sem defesa, assim distribuídos: **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos de 2017, sendo: **3 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 3 processos da empresa HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA; RÁPIDO ARAGUAIA**, todos de 2017, sendo: **178 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista); **5 PROCESSOS GRUPO C-4** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica); **22 PROCESSOS GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **19 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **12 PROCESSOS GRUPO C-8** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.); e **18 PROCESSOS**



GRUPO C-9 (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). **Obteve-se o número de 254 processos da empresa RÁPIDO ARAGUAIA; COOTEGO**, todos de 2017, sendo: **1 PROCESSO DO GRUPO B-1** (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação); e **32 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 33 processos da empresa COOTEGO; VIAÇÃO REUNIDAS**, todos de 2017, sendo: **6 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **5 PROCESSOS GRUPO C-8** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como: tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de para-brisa etc.); e **2 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). **Obteve-se o número de 13 processos da empresa VIAÇÃO REUNIDAS; METROBUS**, todos de 2017, sendo: **2 PROCESSOS GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas). **Obteve-se o número de 02 processos da Empresa METROBUS. TOTALIZANDO 305 PROCESSOS SEM DEFESA**, O Relator opinou pela Manutenção dos Autos **POR REVELIA** e, colocado em votação o voto do Relator foi acatado por UNANIMIDADE, conforme relação anexada. Em seguida passou a palavra ao Relator **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata processos **COM DEFESA** das empresas citadas abaixo: **RÁPIDO ARAGUAIA**, todos de 2017, sendo: **31 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 31 processos da empresa RÁPIDO ARAGUAIA, relatados nesta reunião.** **HP TRANSPORTES COLETIVOS**, Todos 2017, sendo: **4 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 4 processos da empresa HP TRANSPORTES COLETIVOS, relatados nesta reunião.** **METROBUS**, todos de 2017, sendo: **5 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 5 processos da empresa METROBUS, relatados nesta reunião.** **COOTEGO**, todos de 2017, sendo: **2**



PROCESSOS DO GRUPO B-1 (permitir o transporte gratuito de usuário sem a devida identificação); **1 PROCESSO GRUPO C-4** (apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais; portar qualquer tipo de arma; ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica); **1 PROCESSO GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas) e **9 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). **O Relator julgou improcedente 51 defesas apresentadas e anulou 2 delas Sendo 1 da HP Transportes B-8 e 1 da COOTEGO C-5. TOTALIZANDO 53 PROCESSOS.** Colocado em julgamento, o voto do relator foi Mantido POR UNAMIMIDADE pelos demais membros. O Presidente da Comissão e Relator Sr. **BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA**, novamente com a palavra, relatou os processos **COM DEFESA** da Empresa **METROBUS**, todos de 2017, sendo: **16 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários); **18 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários); e **25 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **TOTALIZANDO 59 PROCESSOS.** O Relator julgou improcedente todas as defesas apresentadas. Colocado em julgamento, o voto do relator foi Mantido POR UNAMIMIDADE pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para o Relator **RUBNER RIBEIRO DANTAS**, que relata processos **COM DEFESA** das empresas citadas abaixo: **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, todos 2017, sendo: **36 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 36 processos da empresa HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, relatados nesta reunião.** **RÁPIDO ARAGUAIA**, todos de 2017, sendo: **58 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista). **Obteve-se o número de 58 processos da empresa RÁPIDO ARAGUAIA, relatados nesta reunião.** **COOTEGO**, todos de 2017, sendo: **4 PROCESSOS DO GRUPO B-1** (permitir o transporte gratuito de usuário



sem a devida identificação); **3 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMT, desde que não exista infração específica prevista); **12 PROCESSOS GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas); **2 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários). **Obteve-se o número de 21 processos da empresa COOTEGO, relatados nesta reunião. TOTALIZANDO 115 PROCESSOS.** O Relator julgou improcedente as defesas apresentadas para 110 Processos e Anulou 5 Processos por Ofício, sendo 1 da HP B-8 e 4 da COOTEGO os 4 C-5. Colocado em julgamento, em 114 Processos o voto do relator foi mantido por UNANIMIDADE e 1 processo o voto do Relator foi mantido POR MAIORIA pelos membros. O membro **GABRIELLE OLIVEIRA LIMA**, representante do SET – Empresas Concessionárias solicitou um processo de cada **Grupo (C-5, C-9, B-1, B-8)** da Empresa COOTEGO, para realizar uma breve conferência. **Segue anexo da relação de Processos e Autos julgados nesta reunião.** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **CINTHIA MACHADO DE MENESSES** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 14 de junho de 2017.

BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA
PRESIDENTE/MEMBRO TITULAR

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
MEMBRO TITULAR

RUBNER RIBEIRO DANTAS
MEMBRO TITULAR

GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA
MEMBRO TITULAR

CINTHIA MACHADO DE MENESSES
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**ANEXO DA ATA Nº 19/2017 – COMJI - CMTC****14/06/2017**

Processos Julgados a Revelia e Mantidos os Autos - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS - COOTEGO.** - 69767699, 69353193, 69331335, 69331360, 69331203, 69331254, 69331262, 69331131, 69331173, 69331114, 69379664, 69353398, 69353428, 69353452, 69353380, 69353363, 69353479, 69353223, 69353240, 69353282, 69353312, 69331297, 69331327, 69306187, 69306136, 69306144, 69306209, 69306292, 69306284, 69306268, 69306098, 69306314, 69306080. Processos Julgados a Revelia e Mantidos os Autos - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** - 69274544, 69273611, 69839797 Processos Julgados a Revelia - **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A** - 69637221 e 69809669. Processos Julgados a Revelia e Mantidos os Autos - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA** - 69008518, 69497560, 69899579, 69807011, 69806970, 69839428, 69846149, 69607691, 69590322, 69312462, 68940117, 68940087, 69352529, 69063276, 69063268, 69607667, 69415971, 69730337, 69846165, 69331432, 69408915, 69070523, 69854915, 69304931, 69304982, 69742432, 69809723, 69352561, 69637205, 69380433, 69380492, 69487386, 69507158, 69899617, 69331467, 69331513, 69331491, 69390684, 69390633, 69809693, 69826920, 69380719, 69390692, 69582265, 69525938, 69525911, 69525881, 69380701, 69390765, 69390714, 69815821, 69791638, 69899625, 69894348, 69331441, 69380522, 69839568, 69839584, 69839541, 69858317, 69839517, 69342141, 69342183, 69342116, 69342230, 69342213, 69342035, 69342221, 69353134, 69352910, 69352936, 69353169, 69353126, 69380603, 69380549, 69380565, 69380611, 69342132, 69342094, 69342086, 69380751, 69380778, 69408893, 69352545, 69352481, 69312489, 69582338, 69815839, 69827331, 69827314, 69839436, 69742408, 69807003, 69791662, 69894429, 69827357, 69826938, 69839380, 69742378, 69507182, 69687865, 69446906, 68980011, 68980038, 68946085, 68979978, 68979994, 69710492, 69381782, 69422683, 69433227, 69688128, 69582150, 69688110, 69403654, 69373666, 69832806, 69610218, 69305385, 69305369, 69305342, 69305318, 69305709, 69305679, 69305792, 69305784, 69305733, 69305326, 69305849, 69305296, 69305288, 69380395, 69380662, 69380344, 69380379, 69380638, 69380646, 69440096, 69353053, 69353096, 69352961, 69352944, 69353011, 69353002, 69352871, 69305563, 69305725, 69304991, 69242111, 69806961, 69839371, 68954908, 68954851, 68954886, 69160069, 69160107, 69242308, 69214860, 69160051, 69242260, 69274404, 69274315, 69214827, 69214894, 69214916, 69175899, 69175872, 69175856, 69175783, 69175775, 69274277, 69274242, 69274285, 69274412, 69214878, 69839398, 69657711, 69907792, 68996732, 68996716, 68955122, 68955084, 69390668, 69365515, 69516947, 69365523, 69723071, 69723004, 69723055, 69576583, 69576559, 69751938, 69839452, 69839487, 69867863, 69390609, 69751865, 69352898, 69352596, 69352812, 69352863, 69365582, 69352766, 69352685, 69352634, 69352821, 69365621, 69352791, 69620086, 69352723, 69352669, 69365558, 69352626, 69352600, 69365671, 69365647, 69169635, 69169651, 69146945, 69245510, 69245536, 69245234, 69245307, 69245293, 69245277, 69146678, 69146899, 69146643, 69146724, 69146848, 69146783, 69146856, 69169678,



69169619, 69169562, 69169597, 69245323, 69225705, 69192530, 69146601, 69225811, 69175520, 69203922, 69582290, 69794947, 69794921, 69867855, 69722962, 69620124, 69629202, 69795005, 69352715, 69245595 Processos Julgados a Revelia e Mantidos os Autos - **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA** - 69907776, 69894526, 69791794, 69807224, 69809677, 69742483, 69809685, 69710450, 69827365, 69422713, 69607829, 69687814, 69687792. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS** - 69867847, 69657664, 69312616, 69408931, 69657648, 69687831, 69487416, 69853102, 69620256, 69867821, 69470157, 69949908, 69525989, 69526004, 69550479, 69899676, 69958907, 69331394, 69465480, 70002116, 69823289, 69823254, 69823238, 69823203, 69823190, 69808506, 69808492, 69808522 e 69808514. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** - 69204414, 69306411, 69160743, 69214746, 69241841, 69241891, 69306357, 69306381, 69306373, 69306837, 69306845, 69306870, 69306799, 69306616, 69306632, 69306446, 69306489, 69306471, 69306721, 69606713, 69306691, 69306675, 69306756, 69306462, 69342680, 69342655, 69342582, 69342701, 69342698, 69342515, 69306608, 69342604, 69342621, 69306497, 69274463, 69734413, 69245862, 69245854. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A** - 69457673, 69457690, 69657478, 69657494, 69665608, 69507123, 69507026, 69506984, 69487297, 69487335, 69470092, 69470076, 69470041, 69457622, 69457649, 69717764, 69465412, 69717748, 69717721, 69717799, 69687547, 69687512, 69390901, 69390803, 69465455, 69465471, 69390889, 69390854, 69465447, 69582443, 69867791, 69867731, 69742271, 69742301, 69687776, 69687750, 69687741, 69697186, 69687555, 69687725, 69687709, 69687652, 69687610, 69687598, 69457665, 69657591, 69657508, 69665560, 69507077, 69507115, 69470068, 69470131, 69582419, 69657541, 69657567, 69657532, 69582389, 69867766, 69487360, 69742335, 69742254, 69815812, 69815804, 69815774. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **RÁPIDO ARAGUAIA LTDA** - 68961491, 68961378, 69008551, 68975484, 68996651, 68996694, 69340415, 69304877, 69304915, 69304834, 69160042, 69160239, 69304826, 69304745, 69304770, 69305181, 69305199, 69342353, 69305083, 69305032, 69305156, 69305164, 69342001, 69341985, 69341942, 69342337, 69342299, 69342264, 69342451, 69342426, 69342396, 69342388, 69305938, 69305661, 69305610, 69305831, 69305881, 69305601, 69305598, 69305580, 69321461, 69341918, 69305105, 69305130, 69305202, 69305261, 69305237, 69305911, 69305211, 69305008, 68975344, 68975328, 69304559, 69304583, 68969425, 68996961, 68996988, 69160034, 68996741, 68997020, 68997038, 69160271, 69160361, 69160221, 69160344, 69293689, 69293701, 69293646, 69293590, 69293603, 69160026, 69160247, 68961513, 68961483, 68961343, 69293875, 69293727, 69293654, 68961246, 68961335, 68961599, 68961564, 68961530, 68961556, 68961467, 68961386, 68996783, 68996996, 68996767. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA** - Processos Julgados com Defesa e **Anulados** os Autos - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** - 69342728, 69734448. Processos Julgados com Defesa e **Anulados** os Autos - **COOPERATIVA DE TRANSPORTE O ESTADO DE GOIÁS- COOTEGO** - 69306241, 69312578, 69507212, 69839860 e 69938515.



ATA N° 20/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES – COMJI DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos 23 dias do mês de junho de 2017, às 14 horas e 20 minutos, na sala de reuniões da COMJI, na sede da Companhia, cujo endereço está impresso no rodapé, REUNIRAM-SE: **CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA**, na condição de Presidente Suplente da Comissão, **RUBNER RIBEIRO DANTAS, EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR** e **GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA**, na condição de Membros Titulares, respectivamente, deu-se aberta a seção pelo Presidente. O Presidente Suplente, Sr. **CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA** deu início passando a palavra ao membro Sr. **EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR**, que relata **58** processos **COM DEFESA** das seguintes empresas: **a - HP TRANSPORTES COLETIVOS - 27 processos**, Todos 2017, sendo: **15 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista), dos quais o relator definiu como improcedente 13 defesas e manutenção de 13 autuações e como procedente a defesa de 02 processos e a nulidade de 02 autuações; **04 PROCESSOS GRUPO C-5** (apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas), dos quais o relator definiu como improcedente 02 defesas e manutenção de 02 autuações e como procedente a defesa de 02 processos e nulidade de 02 autuações, **02 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) dos quais o relator definiu como improcedente a defesa e manteve as 02 autuações; **03 PROCESSOS DO GRUPO C-08** (colocar em operação veículo com equipamentos obrigatórios ausentes, desajustados ou em mau funcionamento, tais como tacógrafo, odômetro, extintor de incêndio, triângulo de segurança, limpador de pára-brisa) dos quais o relator definiu por improcedente a defesa e manutenção das 03 autuações; **03 PROCESSOS GRUPO C-9** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários) dos quais o relator definiu como improcedente a defesa e manteve as 03 autuações. **b – REUNIDAS – 21 Processos**, todos de 2017, sendo os **02 PROCESSOS DO GRUPO C – 05** (Apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou



terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas) dos quais o relator definiu por improcedentes a defesa de 01 processo e manteve uma autuação e anular um auto por ofício; **02 PROCESSOS GRUPO C- 04** (Apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, portar qualquer tipo de arma, ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica), o relator julgou improcedente as defesas, mantendo os dois autos. **c - METROBUS – 10 PROCESSOS GRUPO C-09** (colocar em operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários) dos quais o relator definiu como improcedente a defesa e manteve as 10 autuações. Após, o Presidente Suplente da COMJI colocou em votação, para julgamento, os Pareceres do Relator Edilson e os mesmos foram aprovados por **UNANIMIDADE** pelos demais membros. O Presidente Suplente da Comissão e Relator Sr. **CASSIANO**, novamente com a palavra, relatou os processos sob a sua responsabilidade **COM DEFESA** da Empresa **HP Transportes Coletivos**, todos de 2017, sendo: **57 PROCESSOS GRUPO B-08** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) o relator considerou todas as defesas improcedentes e manteve as 57 autuações. Colocado em julgamento, os votos do relator foram **Mantidos POR UNAMIMIDADE** pelos demais membros. Em seguida passou a palavra para a Relatora **GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA**, que relatou processos **COM DEFESA** das seguintes empresas: **a - HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, 06 processos** todos 2017, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) a relatora definiu por improcedentes as defesas mantendo as 03 autuações, **01 PROCESSO GRUPO C- 04** (Apresentar condutas pessoais em desacordo com as determinações da CMTC, causando situações de desconforto ou prejuízo à segurança do usuário, tais como: não dispensar tratamento adequado a idosos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, portar qualquer tipo de arma, ou apresentar-se visivelmente sob efeito de álcool ou substância tóxica) ao analisar os autos a relatora optou por cancelar o auto pelo motivo de que o Grupo C-04 foi erroneamente utilizado para veículo transitar com portas abertas. **01 PROCESSO GRUPO C -05** (Apresentar condutas operacionais que possam colocar em risco a segurança dos usuários, tais como: conduzir veículo com velocidade acima da permitida em vias públicas ou terminais, conduzir o veículo com arranques ou freadas bruscas) a relatora definiu por improcedentes a defesa e manteve a autuação **01 PROCESSO GRUPO C-09** (colocar em



operação veículo que apresente más condições de itens de segurança mecânica ou estrutural que comprometam a segurança dos usuários) a relatora definiu por improcedente a defesa mantendo a autuação. **b - REUNIDAS, 02 processos** todos de 2017, sendo: **02 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) a relatora definiu julgar procedente as defesas e anulou as autuações. **c - METROBUS, 08 processos** todos 2017, sendo: **03 PROCESSOS GRUPO B-8** (deixar de atender ordem, normas ou determinações da CMTC, desde que não exista infração específica prevista) a relatora definiu por improcedentes as defesas mantendo as 03 autuações e **05 PROCESSOS GRUPO C-07** (colocar em operação veículo com itens ausentes ou em más condições de funcionamento, colocando em risco a segurança dos usuários) dos quais a relatora definiu como improcedente as defesas e manteve as 05 autuações. O Presidente Suplente Sr. **CASSIANO** colocou então em votação os Pareceres e votos da relatora, sendo os mesmos aprovados por **UNANIMIDADE**.

Relação de Processos e Autos julgados nesta reunião: Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA** – 69986862, 69949967, 69938507, 69938469, 69245951, 69245757, 69245706, 69219667, 69214649, 69214665, 69265871, 69252958, 69245935, 69253105, 69253083, 69265791, 69265855, 69219659, 69219683, 69226337, 69226647, 69226663, 69273343, 69222699, 69252630, 69252842, 69252796, 69252753, 69252915, 69252893, 69252877, 69252991, 69204325, 69204287, 69204163, 69204201, 69214576, 69176429, 69265880, 69265715, 69245846, 69242014, 69242022, 69242006, 69241981, 69241972, 69241948, 69273645, 69244104, 69204392, 69204341, 69241905, 69241921, 69274196, 69245871, 69147194, 69241824, 69241794, 69241786, 69241867, 69241859, 69839819, 69711464, 69894500, 69894445, 69791590, 69807194, 69717969, 69907695, 69846190, 69767672, 69306594, 69306551, 69306527, 69306543, 69306560, 69740901, 69839703, 69839746, 69839665, 69839771, 69839673, 69160701, 69274480. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos **METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A** – 69981551, 69981569, 69981585, 69981518, 69981500, 69981496, 69981534, 69981526, 69938477, 68975808, 69051227, 68975786, 68975816, 69051201, 69051243, 69088996, 69089054, 69088961, 68975778. Processos Julgados com Defesa e Mantidos os Autos - **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA** – 69867910, 69312535, 69312501, 69306012, 69306004, 69306047, 69379672, 69379681, 69379702, 69379729, 69379737, 69390935, 69526128, 69526136, 69353550, 69353517, 69687822, 69711481, 69401945, 69415989, Processos Julgados com Defesa e **Anulados** os Autos - **HP**



TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - 70002124, 69907733, 69867898, 69791603, 69839835.

Processos Julgados com Defesa e **Anulados** os Autos – **VIAÇÃO REUNIDAS LTDA** – 69949614, 69981615, 69550533. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, eu **CINTHIA MACHADO DE MENESSES** na função de Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos.

Goiânia, 23 de junho de 2017.

CASSIANO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE/MEMBRO SUPLENTE

EDILSON ROCHA DE MORAIS JÚNIOR
MEMBRO TITULAR

RUBNER RIBEIRO DANTAS
MEMBRO TITULAR

GABRIELLE DE OLIVEIRA LIMA
MEMBRO TITULAR

CINTHIA MACHADO DE MENESSES
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

CLAUDIMAR BORGES 97862851234, CNPJ/CPF nº 28.288.426/0001-01 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.11-2-02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, 56.11-2-01 - Restaurantes e similares, desenvolvida(s) na Avenida Anhanguera, Quadra: 579, Lote:1/5, nº 10.512, Setor: Aeroporto, Goiânia, Go.

FABRICIO DIVINO SILVA TRINDADE 01755646127, CNPJ/CPF nº 15.120.201/0001-08 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, o pedido de licença Ambiental Simplificada para a seguinte atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Desenvolvida(s) na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra: 49, Lote: 11, Setor Jardim Presidente, CEP: 74353-400, Goiânia, Go.

F.F.S. STYLU'S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI – ME, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº **70760616**, a Licença Ambiental Poluição para Comércio varejista de bebidas em geral, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios e o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo. Desenvolvidas na Rua Padre Monte, 1.717, Quadra: 09, Lote B, Bairro Goiá, CEP: 74.485-150, Goiânia, Go

RÊMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME, CNPJ/CPF nº 27.634.076/000-25 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **71041729**, a Licença Ambiental Simplificada, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Rosalina Rita De Jesus, Quadra: 2-A, Lote: 08, S/N, Setor: Santa Rita XIII, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

AMMA

RETIFICA DE MOTORES AVENIDA LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 00.277.314/0001-36, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para as seguinte(s) atividade(s): Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores. Desenvolvidas na Avenida Atílio Correia Lima, Quadra 84, Lote 04, nº 1.990, Cidade Jardim, Goiânia, Go, CEP: 74.425-030.

SOLLUTI VIDROS TEMPERADOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 24.465.439/0001-58 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **70944350**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): 4743-1/00 comércio varejista de vidros 4744-0/05, comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4330-4/02 instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. 4330-4/99 outras obras de acabamentos de construtoras. Desenvolvida(s) na Condomínio Santa Rita, Rua Lisieux, Quadra: 01, Lote: 22 nº 75, Setor Condomínio Santa Rita, Goiânia, Go.

WILIAN FERNANDES BARBOSA, CNPJ/CPF nº 336.251.901-68 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Oficina mecânica. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rua Ivo Simões, Quadra: 46, Lote: 02, nº 96, Setor Balneário Meia Ponte, Goiânia, Go.